ACTA Nº 26

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019 - - - - - -

- Aos catorze dias do mês de Novembro do ano dois mil e dezanove, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Maria José Guerreiro, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Borges, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta do Vereador Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido por se encontrar em representação do Município no 8ª Reunião do Conselho Geral da Rede de Municípios para a adaptação local às alterações climáticas que se realizou em Castelo Branco. **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve: - "**INFORMAÇAO** – No dia 5 de novembro, o Presidente da

Câmara Municipal participou e moderou o encontro sobre "Turismo nas regiões fronteiriças: uma estratégia económica para regiões periféricas", em Bruxelas, promovido pelo Comité das Regiões, pelo Eixo Atlântico e pelo Epicah Project – Interreg Europe, onde defendeu a importância do Programa Interreg para a cooperação transfronteiriça entre Portugal e Espanha e o aumento de fundos para o próximo período de programação comunitária. Decorreu no 7 de novembro em Viana do Castelo, a oitava reunião da Plataforma de Concertação Intermunicipal da Região Norte, que agrega as sete Comunidades Intermunicipais (CIM) do Norte e a Área Metropolitana do Porto (AMP), com o objetivo da concertação estratégica e a consensualização de posições em temas de interesse comum e matérias decisivas para a Região do Norte , nomeadamente a análise do programa comunitário Portugal 2020, o balanço e próximos passos, do Portugal 2030: Balanço do processo de preparação e próximos passos. Nesta reunião, os autarcas reclamaram a implementação de medidas 'simplex' para "agilizar" o acesso aos fundos do próximo quadro comunitário de apoio, face à "burocracia" que tem "dificultado" e "atrasado" a execução do Portugal 2020. No 8 de novembro, o Presidente da Câmara Municipal e a Vereadora da Cultura inauguraram a exposição "Romaria-Divino" no Centro Interpretativo dos Caminhos de Santiago pela Costa, mostra dedicada à componente religiosa das festas, no âmbito do projeto lançado, em 2016, pela autarquia vianense para o levantamento, em vídeo e, em fotografia, de festas, romarias, usos e costumes. A Câmara Municipal de Viana do Castelo iniciou a instalação de mesas de interpretação em oito Monumentos Naturais classificados, tendo no dia 8 de Novembro realizado esta instalação no Monumento Natural dos Pavimentos Graníticos da Gatenha, Afife, a qual inclui um painel de acolhimento e duas mesas de leitura de paisagem, flechas direcionais, marcas numéricas instaladas ao nível dos

vários afloramentos com valor científico, permitindo uma interpretação mais aprofundada do valor conservado. Na Igreja de São Domingos decorreu a vigília de oração em ação de graças pela canonização de Frei Bartolomeu dos Mártires, com a presença do Bispo da Diocese, o Presidente da Câmara e inúmeros sacerdotes e fiéis. No final da celebração, foi apresentada a obra sobre Bartolomeu dos Mártires "A Luz de um Santo", da autoria de Eugénio Pinto Bolota, e vocacionada especialmente para crianças. No dia 10 de Novembro, o Presidente da Câmara esteve presente na Missa de Acção de Graças de proclamação solene da canonização de Bartolomeu dos Mártires, que decorreu na Sé de Braga, presidida pelo Prefeito da Congregação para as Causas dos Santos, cerimónia em que esteve presente o Presidente da República. A abertura do Festival de Teatro de Viana do Castelo decorreu a 10 de novembro, no Teatro Municipal Sá de Miranda, e prolonga-se até 16 deste mês, com uma programação para todos os públicos. A Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo celebrou, no dia 11 de novembro, em sessão solene o seu 39º aniversário, com a presença do Presidente da Câmara. Neste dia, o Presidente da Câmara esteve presente na celebração do 101º do Armistício e 96º aniversário da Liga dos Combatentes que decorreu no Largo 9 de Abril. No dia 13 de Novembro, o Presidente da Câmara foi recebido na Câmara de Ferrol, Galiza onde reuniu com o Alcaide e visitou as instalações portuárias e os estaleiros navais. (a)José Maria Costa. **2. VOTO DE LOUVOR -** Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de louvor que seguidamente se transcreve:- "**VOTO DE LOUVOR – PELO TRABALHO E DEDICAÇÃO EM PROL DO ENSINO –** O professor Manuel Agostinho Sousa Gomes liderou a Escola EB 2/3 Secundária de Lanheses do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, Viana do Castelo, desse a sua criação e entrada em funcionamento há cerca de trinta anos, tendo deixado recentemente de exercer as funções que lhe estavam cometidas

em virtude de ter passado à situação de aposentação. O executivo municipal pretende, assim, destacar o trabalho, o desempenho e dedicação que o professor Manuel Agostinho Sousa Gomes teve ao longo dos anos em prol da comunidade escolar, nomeadamente a de Arga e Lima, propondo a atribuição de um Voto de Louvor. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de louvor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho apresentou os seguintes assuntos:- 1. RUA MANUEL ESPREGUEIRA, FREGUESIA DE DARQUE - Chamou a atenção para que vários automobilistas se têm queixado de problemas nas suas viaturas por causa da altura excessiva das lombas situados na Rua Manuel Espregueira, na freguesia de Darque. 2. PONTE EIFFEL - Relativamente aos trabalhos de eletrificação e segurança do tabuleiro ferroviário da Ponte Eiffel sugeriu que fosse realizada uma reunião com a Refer e o IGESPAR para alcançar uma solução mais dignificante da ponte. 3. DEJETOS CANINOS - Alertou para o facto de as campanhas da Câmara Municipal para sensibilizar os donos dos cães para não abandonarem os dejetos na via publica ou para utilizarem os wc caninos tem sido insuficiente dado que a situação persiste e demanda novas e diferentes medidas. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:-** A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "Numa das ultimas intervenções publicas, em entrevista, o Secretário de Estado do Ministério do Ambiente e Transição Energética referiu a criação de uma refinaria na zona norte, perto de um porto de mar. Questionamos se este Executivo foi solicitado a dar algum parecer sobre este assunto,

quanto à possibilidade de fixar esta refinaria nalgum polo empresarial do concelho. Por razões obvias e já muito discutidas, este tipo de projeto não é aceite e esperamos que não esteja programada a sua localização a nível nacional e, particularmente, a nível local. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 31 de Outubro, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Paula Veiga, Cláudia Marinho, e a abstenção dos vereadores Carlota Borges e Hermenegildo Costa por não terem participado. **(02) REGULAMENTO, ORGANIGRAMA E QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO- ALTERAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - REGULAMENTO E ORGANIGRAMA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO** - Ao abrigo do regime jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, o Estado e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, celebraram, em 11 de janeiro de 2019, um Contrato de Parceria, para a exploração e a gestão, em regime exclusivo, dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, relativos ao Sistema de Águas

da Região do Alto Minho, doravante designado por Sistema; O Sistema é integrado pelos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, os quais são constituídos pelas infraestruturas cuja operacionalidade concorre técnica e fisicamente de forma direta para a prestação dos serviços de águas aos utilizadores finais, nelas se incluindo os equipamentos e mecanismos funcionalmente afetos ao Sistema a construir pela entidade gestora da parceria, com a extensão e os limites que decorrem da solução técnica global, conforme os Anexos I e II do Contrato de Parceria; Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, foi celebrado, em 22 de julho de 2019, o Contrato de Gestão entre o Estado, os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira e a **ENTIDADE GESTORA DA PARCERIA**, à qual foi cometida a exploração e a gestão, em regime de Parceria, dos serviços de águas relativos ao Sistema; Nos termos do Contrato de Gestão, os trabalhadores, funcionários e agentes que integram os quadros de pessoal do **MUNICÍPIO** e que desempenham funções na área da exploração e da gestão dos sistemas municipais podem, de acordo com as modalidades de cedência de interesse público previstas na lei, exercer funções na **ENTIDADE GESTORA DA PARCERIA**, no âmbito da atividade relativa à Parceria; Por força da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de aguas residuais urbanas, os SMSBVC ficarão circunscritos aos serviços de recolha dos resíduos sólidos urbanos e de limpeza e higiene urbana. Torna-se, por isso, necessário adotar as medidas que conciliem o atual Regulamento Orgânico com a nova realidade jurídica.

Artigo 1º

Enquanto subsistir a concessão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas, ficarão suspensos os artigos 3.º nº 2 alínea a) e b), 4.º, 5.º e 6º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.

Artigo 2º

Os trabalhadores que outorguem os Acordos de Cedência de Interesse Público podem, nos termos do artigo 241.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, fazer cessar os efeitos do mesmo a todo o tempo, e reingressar no Mapa de Pessoal do Município, em lugar vago ou automaticamente aditado para o efeito.

Artigo 3º

O organigrama que constitui o anexo II ao Regulamento Orgânico ficará, enquanto subsistir a concessão dos sistemas municipais em regime de parceria pública, reduzido à seguinte expressão:

(a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho. **(03) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CMVC E A AEVC - ANIMAÇÃO DE NATAL:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA** - Na sua estratégia de dinamização e revitalização do comércio local a Câmara Municipal de Viana do Castelo desenvolverá, durante os meses de Dezembro e Janeiro, um conjunto de iniciativas alusivas à época do Natal. As iluminações e ornamentações do centro histórico além de se assumirem como uma iniciativa estratégica e muito importante, nesta época festiva, para o comércio tradicional local, aprimoram todo o programa de animação de natal do município, constituindo-o como um ponto de referência para quem visita Viana do Castelo. Considerando que o estabelecimento de sinergias com os diversos agentes é vital para o sucesso da iniciativa e tendo em conta a qualidade e os resultados das parcerias já realizadas entre a Associação Empresarial de Viana do Castelo e o Município de Viana do Castelo, propõe-se a celebração do Protocolo de Cooperação com vista à animação do Centro Histórico na época do Natal através da Iluminação e ornamentações de Natal (compromisso nº 5229).

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
Animação de Natal

Considerando o papel desempenhado pela Associação Empresarial de Viana do Castelo e pelo Município de Viana do Castelo no desenvolvimento sócio económico de Viana do Castelo; Considerando que a aposta nas micro, pequenas e médias empresas constitui uma condição para a afirmação de uma estratégia sustentável de crescimento económico e de coesão social; Considerando a densidade e a continuidade da estrutura empresarial instalada no centro urbano de Viana do Castelo e o relevante papel que aí desempenha;

Considerando a qualidade e os resultados das parcerias já realizadas entre a Associação Empresarial de Viana do Castelo e o Município de Viana do Castelo É celebrado o presente Protocolo de Cooperação entre as seguintes partes intervenientes: A Associação

Empresarial de Viana do Castelo – AEVC , com sede na Praça 1.º de Maio – 93, em Viana do Castelo, representada por Manuel Lima da Cunha Júnior na qualidade de Presidente da Direção; O Município de Viana do Castelo – MVC, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, em Viana do Castelo, representada por José Maria da Cunha Costa na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

Cláusula Primeira
(Objeto do Protocolo)

Constitui objeto do presente protocolo o apoio financeiro do primeiro outorgante para a realização de um conjunto de ações, que visem a dinamização da estrutura empresarial do centro urbano na época de Natal, da responsabilidade de execução pelo segundo outorgante.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1- O MVC compromete-se a apoiar financeiramente o segundo outorgante para que este organize e execute as ações referidas na cláusula primeira e nos termos da cláusula seguinte;
2- O apoio financeiro a atribuir terá o valor de 122.200 € (cento e vinte e dois mil e duzentos euros) a efetuar em três tranches de pagamento de 50.000 € (cinquenta mil), 36.100 € (trinta e seis mil e cem euros) e 36.100 € (trinta e seis mil e cem euros), em Dezembro de 2019, Janeiro de 2020 e Fevereiro de 2020 respetivamente; A estes montantes acresce IVA à taxa legal.
3- Isentar o segundo outorgante das taxas municipais inerentes à realização das ações;
4- Assumir o fornecimento, e os respetivos custos, de energia elétrica;
5- Comprovar a execução das ações.

Cláusula Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1- O segundo outorgante compromete-se a desenvolver as seguintes ações:

   a) Ornamentação/Iluminação de Natal, durante o período compreendido entre o dia 30 de Novembro de 2019 e o dia 7 de janeiro de 2020, dos seguintes locais da cidade de Viana do Castelo:

- Av. Combatentes da Grande Guerra
- Rua Manuel Espregueira
- Rua Picota
- Rua da Bandeira
- Passeio das Mordomas da Romaria
- Rua Gago Coutinho
- Rua Aurora Lima / Rua Sacadura Cabral
- Rua Mateus Barbosa
- Rua S. Pedro
- Rua Grande
- Largo João Tomás Costa / Largo 5 de Outubro
- Rua Marim Velho
- Av. Rocha Páris
- Rua Nova Santana
- Praça 1º de Maio
- Avenida Conde da Carreira
- Entradas da Cidade
- Praça da Liberdade
- Praça da República
- Avenida Camões
- Rua de Aveiro
- Av. Rocha Páris (lado norte)
- Rua de Santo António (lado norte)
- Rua do Poço

b) Ornamentação/Iluminação de Natal com elementos específicos conectados entre si criando um jogo de luzes sincronizado com música, técnicas na Avenida Combatentes da Grande Guerra que permita a criação um espetáculo nunca inferior a 15 minutos, que será repetido até 4 vezes por dia em horários a definir;

c) Colocação na Praça da Liberdade de uma árvore de natal 3D iluminada com cerca de 20 m;

d) Colocação de passadeira alusiva à época natalícia nas artérias do comércio tradicional. (Largo de S. Domingos; Rua Manuel Espregueira; Rua da Bandeira; Rua Martim Velho, Largo João Tomás da Costa, Rua Mateus Barbosa).

2- A AEVC compromete-se a apresentar ao primeiro outorgante um relatório, com comprovativos legais das despesas efetuadas e dos pagamentos das mesmas aos fornecedores, nomeadamente: fatura, fatura/recibo, recibo ou outros documentos que comprovem os pagamentos.

3- Poderão ser efetuados pagamentos sem apresentação total dos recibos ou outros documentos que comprovem os pagamentos, ficando, no entanto, o último pagamento condicionado à apresentação dos documentos elencados no ponto 2 da presente cláusula.

Cláusula Quarta
(Período de vigência do protocolo)

O presente Protocolo de Cooperação vigora pelo período de 6 meses.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(04) CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DA EMAAC DE VIANA DO CASTELO - ALTERAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA - COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DA EMAAC DE VIANA DO CASTELO – ALTERAÇÃO** - Decorrente da elaboração da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, foi aprovada em reunião de Câmara de 21 de Junho de 2018 a criação da Comissão de Acompanhamento da referida estratégia. Esta comissão visa a promoção, acompanhamento e monitorização das adaptações definidas na Estratégia Municipal, no sentido de uma governança adaptativa mais eficiente, participativa e duradoura. Tendo em conta as alterações

legislativas e operacionais que têm ocorrido a este nível, torna-se necessário efetuar alguns ajustes ao documento pelo que se propõe a alteração ao nº. 2 do art. 3 passando o mesmo a possuir a seguinte redação:

Artigo 3.º
Constituição

(...)

2 – Integram o CLA da EMAAC de Viana do Castelo, representantes das seguintes entidades:

a) Município de Viana do Castelo;
b) Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias (até um representante, a designar pela Assembleia Municipal);
c) Agrupamentos Escolares;
d) Autoridade Marítima;
e) Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
f) Administrações dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo;
g) Comunidade Intermunicipal do Alto Minho;
h) Autoridade Nacional de Proteção Civil;
i) Agencia Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho;
j) Unidade Local de Saúde do Alto Minho;
k) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte;
l) Agencia Portuguesa do Ambiente, ARH Norte;
m) Associação Florestal do Lima;
n) Águas do Alto Minho
o) VianaPescas, OP - Cooperativa Produtores de Peixe de Viana do Castelo;
p) Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo;
q) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo;
r) Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo e Caminha;
s) Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC);
t) Polícia de Segurança Pública;
u) Guarda Nacional Republicana.

(a) José Maria Costa." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter o mesmo para Assembleia Municipal tendo em vista o cumprimento da

alínea b) do nº 2 do artigo 3º, nomeadamente a designação de um Presidente de Junta para integração da Comissão Local de Acompanhamento da EMAAC de Viana Do Castelo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(05) CANDIDATURA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA - VIANA DO CASTELO - INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – APROVAÇÃO DE PLANO DE REEMBOLSO** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA - CANDIDATURA PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA- VIANA DO CASTELO- INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – APROVAÇÃO DE PLANO DE REEMBOLSO -** O Município de Viana do Castelo obteve decisão favorável de financiamento da candidatura PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA - VIANA DO CASTELO- INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (Norte-03-1203-FEDER-000202) que prevê a possibilidade de implementação de medidas de eficiência energética nas infraestruturas e equipamentos existentes, com recurso a apoio de subvenção reembolsável conforme termo de aceitação que se anexa. Desta forma, venho por este meio propor a aceitação dos termos constantes do referido termo de aceitação nomeadamente o plano de reembolsos constante do mesmo.

Termo de Aceitação

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa

Operacional Regional do Norte de 03-10-2019, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do FEDER à operação com o código **NORTE-03-1203-FEDER-000202**, designada por **Promoção da Sustentabilidade Energética - Viana do Castelo - Intervenções em infraestruturas públicas da administração local: Sistemas de Iluminação Pública**, apresentada pelo Beneficiário **Município de Viana do Castelo** nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-03-2017-42 - Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;

2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RE SEUR), publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, e do Aviso de Abertura de Candidatura supra referido, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;

3) Mais se declara que:

   a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros

   b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;

   c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;

   d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;

   e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente

à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

g) se tem perfeito conhecimento da obrigação do reembolso do valor da parcela reembolsável do financiamento, devendo o reembolso ser efetuado por transferência para a respetiva conta da AD&C, IP, criada especificamente para a subvenção reembolsável do Programa Operacional Regional do Norte, de acordo com o plano de reembolsos anexo ao presente termo de aceitação;

h) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

i) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

k) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em

operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

l) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

m) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;

n) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;

o) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;

p) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

q) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

r) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas comparticipado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização

geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;

s) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocalizar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.

t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

u) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;

v) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;

w) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência, que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação, deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;

x) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;

y) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;

z) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;

aa) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar

anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);

bb) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 45 dias a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.

cc) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;

dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:

(i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;

(ii) efetuada a comunicação às autoridades de gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;

(iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (peer -reviewed) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;

(iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.

ee) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:

(i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;

(ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;

(iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta no Banco CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, IBAN:PT50 0035 0852 0014 2892 0304 0, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente operação.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

ANEXO

SUBVENÇÃO REEMBOLSÁVEL - PLANO DE REEMBOLSOS

Beneficiário:	506 037 258 - Município de Viana do Castelo
Nº da operação (Código Universal):	NORTE-03-1203-FEDER-000202
Designação da operação:	Promoção da Sustentabilidade Energética - Viana do Castelo - Intervenções em infraestruturas públicas da administração local: Sistemas de Iluminação Pública

Valor da subvenção reembolsável:	1.667.122,38 €
Número de reembolsos:	16
Periodicidade dos reembolsos:	Semestral
Valor dos reembolsos (do primeiro ao penúltimo):	104.428,71 €
Valor do último reembolso:	100.691,73 €
Data do primeiro reembolso (mm/aaaa):	01-11-2022

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta remetendo a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(06) ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - FISCAIS MUNICIPAIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME**

DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - FISCAIS MUNICIPAIS - Durante os últimos anos verificou-se uma diminuição dos recursos humanos ao serviço da fiscalização municipal desta autarquia de Viana do Castelo, sobretudo devido à aposentação destes trabalhadores. Para colmatar as lacunas elencadas pelo responsável pela unidade orgânica, atendendo a que existem postos de trabalho vagos no mapa de pessoal da autarquia nesta área, PROPÕE-SE a abertura de procedimento concursal em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, ao abrigo do nº. 3 e 4 do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aplicada à Administração Local pelo n.º Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, para recrutamento de dois trabalhadores (regime especial de fiscalização criado pelo Decreto-lei nº. 114/2019, de 20 de agosto) cujos postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal com a seguinte designação: - **Categoria de Fiscal**. O recrutamento efetua-se de entre trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; contudo, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho com recurso a trabalhadores com vínculo, poderão ser recrutados trabalhadores sem vínculo de emprego público previamente constituído. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(07) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - ALARGAMENTO PEDONAL, VIÁRIO E ESTACIONAMENTO - CENTRO ESCOLAR DE ST.ª MARTA DE PORTUZELO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - ALARGAMENTO PEDONAL, VIÁRIO E ESTACIONAMENTO - CENTRO ESCOLAR DE ST.ª MARTA DE PORTUZELO -** A Junta de Freguesia de Santa Marta de Portuzelo pretende efetuar

obras de urbanização na rua Reitor Agostinho de Brito por forma a proporcionar o alargamento pedonal e viário destinadas a garantir uma melhor acessibilidade ao Centro Escolar de Santa Marta de Portuzelo permitindo, para além de uma melhor organização e fluidez no trânsito, o estacionamento junto a este importante equipamento escolar. Para o efeito, torna-se necessário adquirir quatro parcelas de terreno cuja inscrição e descrição na conservatória está representada no mapa seguinte:

Parcela	Artigo Urbano Nº	Registo
A	764	1007/19911025
B	765	1004/19911025
C	766	1005/19911025
D	767	1006/19911025

Atendendo a que não foi possível, pela via negocial, chegar a um acordo com o proprietário das mesmas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos legais, promover a expropriação das parcelas sitas na rua Reitor Agostinho de Brito na freguesia de Santa Marta de Portuzelo. O pedido de declaração de utilidade pública e de urgência fundamenta-se nos seguintes pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10º do referido diploma legal:- a) as obras de urbanização são consideradas absolutamente indispensáveis permitindo, para além de uma melhor organização e fluidez no trânsito, o estacionamento junto ao equipamento escolar (artigo 103.º da Lei 2110, de 19 de agosto de 1961); b) a indicação dos bens a expropriar e dos proprietários, que constam do seguinte mapa;

Parcela	Proprietário	Área a Expropriar m²
A	José Oliveira Barbosa e Conceição Gonçalves Borlido e Vários	106,76 m²
B	José Oliveira Barbosa e Conceição Gonçalves Borlido	22,46 m²
C	José Oliveira Barbosa e Conceição Gonçalves Borlido	22,05 m²
D	José Oliveira Barbosa e Conceição Gonçalves Borlido	73,73 m²

c) a previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 7.800,00 €, conforme avaliação elaborada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça; d) de acordo com o PDM de Viana do Castelo a parcela a expropriar localiza-se em Solo Urbano – Solo Urbanizável – Zona de Construção de Colmatação/Continuidade. Em termos de Planta de Condicionantes os imóveis em

causa não apresentam qualquer condicionante. Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1, do art.º 33º, do referida Lei n.º 75/2013, delibere requerer junto da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º e 19º do Código das Expropriações: Declaração de Utilidade Pública da expropriação, com caráter de urgência, pelos motivos acima explanados, das parcelas já identificadas, permitindo, para além de uma melhor organização e fluidez no trânsito, o estacionamento junto ao equipamento escolar. Anexa-se avaliação realizada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça e planta cadastral.

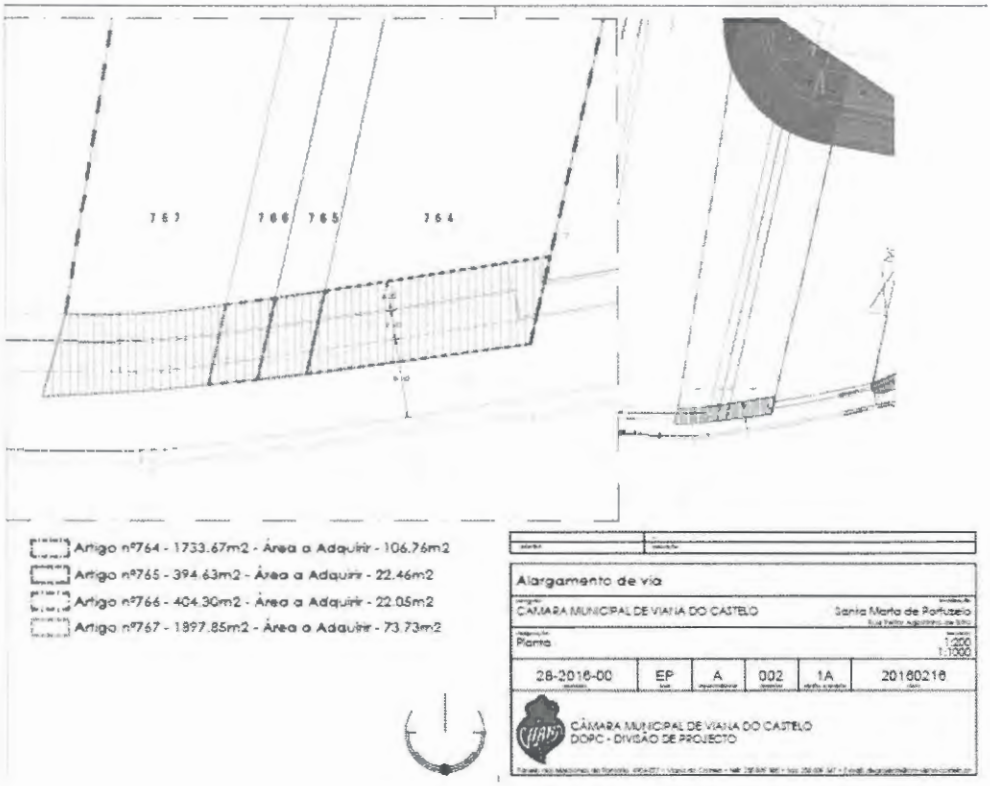

(a) Luís Nobre ." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(08) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - ALARGAMENTO RUA DA SECA - DARQUE:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve:- **"Proposta - Declaração de Utilidade Pública (DUP) – Alargamento da Rua da Seca** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo iniciou em 09/06/2017 o processo de aquisição de parcelas de terreno para as obras de urbanização na rua da Seca, em Darque, a fim de melhorar a acessibilidade existente, permitindo um melhor ordenamento, organização e fluidez do trânsito viário e pedonal. Esta intervenção é necessária à concretização do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, bem como do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1. Concretizadas 7 dessas aquisições torna-se necessário, ainda, adquirir as restantes 11 parcelas de terreno, cujas inscrições estão representadas no mapa seguinte e nas plantas parcelares em anexo.

Parcela	Darque Matriz-artigo	Titular	Área a destacar (m²)
1	R-605 U-653 U-655 U-656	Idalina do Céu Araújo Gomes Socigomes - Comércio e Turismo, SA	1981,33 m²
4	R-602	Cabeça de casal da herança de José de Sousa Lima	39,92 m²
7	R-608	José Gonçalves Carvalhido Lima	5,47 m²
8	R-609	Maria José Martins Barbosa	4,10 m²
9	R-611	Ferlindo Fornecimentos e Instalações Elétricas, Lda. Portobuild – Construção, compra, venda e administração de imóveis, Lda.	150,45 m²
10	U-3488	Luís Miguel Dantas do Vale	13,78 m²
13	U-1399	Cabeça de casal da herança de Armindo Carlos Nogueira	68,21 m²
14	R-617	Maria do Carmo Enes do Rego	60,91 m²
15	U-3549	Cabeça de casal da herança de Manuel Pereira	32,88 m²
17	U-944	Edmundo Gonçalves da Cunha	32,14 m²
18	U-997	Cabeça de casal da herança de António Gama Oliveira	36,60 m²

Atendendo a que não foi possível, pela via negocial, chegar a um acordo com os proprietários destas parcelas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos legais, promover a expropriação das mesmas sitas na rua da Seca, freguesia de Darque, Viana do Castelo. O pedido de declaração de utilidade pública e de urgência fundamenta-se nos seguintes pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10º do referido diploma legal: a) as obras de urbanização são consideradas absolutamente indispensáveis ao alargamento de uma via municipal destinada a melhorar a acessibilidade existente permitindo um melhor ordenamento, organização e fluidez do trânsito viário e pedonal. Esta intervenção é necessária à concretização do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, bem como do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1 (artigo 103.º da Lei 2110 de 19 de agosto de 1961); b) a indicação do

bem a expropriar e do proprietário é a constante do seguinte mapa:

Parcela	Darque Matriz-artigo	Titular	Área a destacar (m²)
1	R-605 U-653 U-655 U-656	Idalina do Céu Araújo Gomes Socigomes - Comércio e Turismo, SA	1981,33 m²
4	R-602	Cabeça de casal da herança de José de Sousa Lima	39,92 m²
7	R-608	José Gonçalves Carvalhido Lima	5,47 m²
8	R-609	Maria José Martins Barbosa	4,10 m²
9	R-611	Ferlindo Fornecimentos e Instalações Elétricas, Lda. Portobuild–Construção, compra, venda e administração de imóveis, Lda.	150,45 m²
10	U-3488	Luís Miguel Dantas do Vale	13,78 m²
13	U-1399	Cabeça de casal da herança de Armindo Carlos Nogueira	68,21 m²
14	R-617	Maria do Carmo Enes do Rego	60,91 m²
15	U-3549	Cabeça de casal da herança de Manuel Pereira	32,88 m²
17	U-944	Edmundo Gonçalves da Cunha	32,14 m²
18	U-997	Cabeça de casal da herança de António Gama Oliveira	36,60 m²

c) a previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 315.353,85 €, conforme avaliação elaborada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça; d) de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM de Viana do Castelo a parcela a expropriar localiza-se em "Solo Urbano – Solo Urbanizado/Zonas Urbanas de aplicação do PMOT "e como "Solo Urbano - Zonas de Equipamentos Propostos/Zonas de Empreendimentos Turísticos Propostos". De acordo com o PUC enquadra-se no "Solo Urbano – Solo Urbanizado- Zonas de Edifícios uni ou bifamiliares" e Solo Urbano – Solo de Urbanização Programada – Zonas de Equipamentos Propostos/Zonas de Empreendimentos Turísticos Propostos". Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1, do art.º 33º, do referida Lei n.º 75/2013, delibere requerer junto da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º e 19º do Código das Expropriações: Declaração de Utilidade Pública da expropriação, com caráter de urgência, pelos motivos acima explanados das parcelas identificadas, destinada ao reperfilamento transversal da via municipal a fim de melhorar a acessibilidade existente, permitindo um melhor ordenamento, organização e fluidez do trânsito viário e pedonal. Esta intervenção é necessária à concretização do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, bem como do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, instrumentos de planeamento onde está prevista a referida obra e que são plenamente eficazes. Anexa-se avaliação realizada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça e planta cadastral.

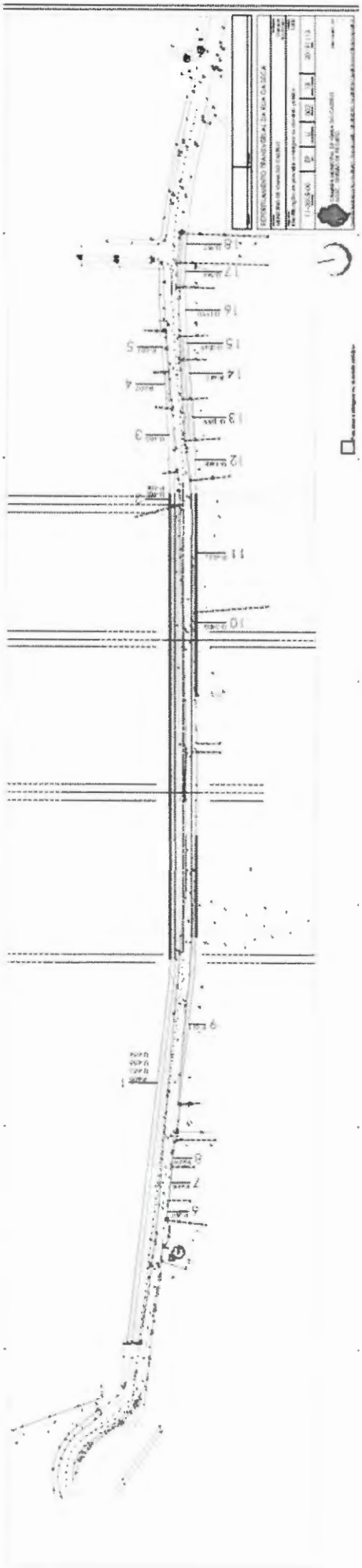

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(09) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DESNIVELADA - CARREÇO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DESNIVELADA – CARREÇO -** A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende efetuar uma passagem inferior à Linha do Minho ao Km 87,602, na freguesia de Carreço, tendo como objetivo a redução da sinistralidade nos atravessamentos ao caminho-de-ferro, o que irá permitir melhorar a segurança e a acessibilidade do trânsito rodoviário e dos peões. Para o efeito, torna-se necessário adquirir as parcelas de terreno cujas inscrições estão representadas no mapa seguinte e nas plantas parcelares em anexo.

N.º	Artigo	Proprietário
1	5569	Infraestruturas de Portugal, EP
2	8741 - (5670+5674	Manuel Eduardo Gouveia Félix Queirós
3	5677	Manuel Eduardo Gouveia Félix Queirós
4	5678, 5679, 5680, 5681	Maria Olinda Ramos Salgueiro Fontaínhas
5	5684	Palmira da Graça Fernandes Paço Correia
6	5685	Palmira da Graça Fernandes Paço Correia
7	5686	Junta de Colonização Interna (emparcelamento)
8	5689	Manuel Oliveira Mina
9	5690	Manuel Oliveira Mina
10	5687	Maria Águeda Moreira Ramos
11	5697	Manuel Oliveira Mina
12	5696	Maria Águeda Moreira Ramos
13	5698	Maria Zaida Oliveira e Silva
14	5702	Herdeiros de Eduardo Lourenço Pires Moreira
15	5704	Maria Águeda Moreira Ramos
16	5705	Manuel Martins da Silva
17	5708	Herdeiros de Maria Enes Macedo
18	5710	Manuel Martins da Silva
19	5711	Manuel Oliveira Mina
20	5712	Manuel Oliveira Mina
21	5713	Rosa Fernandes Enes Moreira
22	5714	Maria Engrácia Alves Ramos

23	5715	Manuel Pires de Oliveira Vicente
24	5721	Manuel Martins da Silva
25	8121, 8122, 8123	Manuel Oliveira Mina
26	8124	Herdeiros de Cipriano Enes da Rocha Clarisse Martins da Rocha Jaime Martins da Rocha Manuel Martins da Rocha
27	5668	Infraestruturas de Portugal, EP
28	5667	Herdeiros de Júlio Fernandes Ramos Oliveira
29	5666	Herdeiros de Isménia Martins da Silva
30	5665	Herdeiros de Felisbina Fernandes Ramos
31	5664	Ana Maria Amorim Oliveira
32	5663	Maria Enes Baptista Reis Lima Herdeiros de Laura Enes Baptista da Silva Rosa Adelina Enes Baptista
33	5662	Elisa de Jesus Abreu Ramos
34	5661	Maria Enes Baptista Reis Lima
35	5660	Ermita Pires Viana Reis
36	5659	António Ramos Fernandes
37	5657	Alberto de Amorim Bravo
38	5656	Herdeiros de Júlio Fernandes Ramos Oliveira
39	5653	Herdeiros de Maria Clotilde Enes R. Salgueiro
40	5652	Maria Teresa Enes Moreira da Costa
41	5651	Herdeiros de Maria Clotilde Enes R. Salgueiro
42	5629	Manuel Enes de Oliveira
43	8126	Carlos Miguel Enes de Oliveira

Atendendo a que não foi possível, pela via negocial, chegar a um acordo com os proprietários das parcelas de terreno, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos legais, promover a expropriação das parcelas sitas nas proximidades da EN 13 – ligação Viana do Castelo/Valença, confrontando com a rua das Cachadas, na freguesia de Carreço. O pedido de declaração de utilidade pública e de urgência fundamenta-se nos seguintes pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10º do Código das Expropriações: a)As obras de urbanização são consideradas absolutamente indispensáveis para efetuar uma passagem inferior à Linha do Minho, destinadas a melhorar a segurança da acessibilidade existente, permitindo um melhor ordenamento, organização e fluidez do trânsito viário e pedonal (artigo 103.º da Lei 2110 de 19 de agosto de 1961); b) a indicação dos bens a expropriar e dos proprietários é a constante do seguinte mapa:

Parcela	Proprietário	Área a Expropriar (m²)	Valor da Indemnização (€)
01	Infraestruturas de Portugal, EP		
02	Manuel Eduardo Gouveia Feliz Queirós	114,02	5 755,73
03	Manuel Eduardo Gouveia Feliz Queirós	16,32	823,83
04	Maria Olinda Ramos Salgueiro Fontainhas	85,36	5 056,97
05	Palmira da Graça Fernandes Paço Correia	19,72	996,47
06	Palmira da Graça Fernandes Paço Correia	25,15	1 269,57
07	Junta de colonização interna (emparcelamento)	25,87	1 305,92
08	Manuel Oliveira Mina	11,08	559,32
09	Manuel Oliveira Mina	11,13	561,84
10	Maria Agueda Moreira Ramos	30,25	1 527,02
11	Manuel Oliveira Mina	31,93	1 611,83
12	Maria Agueda Moreira Ramos	22,88	1 154,96
13	Maria Zaida Oliveira e Silva	29,81	1 504,81
14	Herdeiros de Eduardo Lourenço Pires Moreira	25,21	1 272,60
15	Maria Agueda Moreira Ramos	17,89	903,09
16	Manuel Martins da Silva	15,26	770,32
17	Herdeiros de Maria Enes Macedo	12,18	614,85
18	Manuel Martins da Silva	12,71	641,60
19	Manuel Oliveira Mina	24,36	1 229,69
20	Manuel Oliveira Mina	9,97	503,29
21	Rosa Fernandes Enes Moreira	10,34	520,45
22	Maria Engrácia Alves Ramos	10,23	516,41
23	Manuel Pires de Oliveira Vicente	7,73	390,21
24	Manuel Martins da Silva	24,30	1 226,66
25	Manuel Oliveira Mina	75,19	3 795,59
26	Herdeiros de Cipriano Enes da Rocha e outros	43,17	2 179,22
27	Infraestruturas de Portugal, EP	0,44	
28	Herdeiros de Júlio Fernandes Ramos Oliveira	6,37	321,56
29	Herdeiros de Isménia Martins da Silva	8,30	418,98
30	Herdeiros de Felisbina Fernandes Ramos	5,59	282,18
31	Ana Maria Amorim Oliveira	4,25	214,54
32	Maria Enes Baptista Reis Lima e outros	22,63	1 142,36
33	Elisa de Jesus Abreu Ramos	5,79	292,28
34	Maria Enes Baptista Reis Lima	6,18	311,97
35	Ermita Pires Viana Reis	5,52	278,65
36	António Ramos Fernandes	5,01	252,90
37	Alberto de Amorim Bravo	5,70	287,74
38	Herdeiros de Júlio Fernandes Ramos Oliveira	5,50	277,64
39	Herdeiros de Maria Clotilde Enes R. Salgueiro	15,76	796,57
40	Maria Teresa Enes Moreira da Costa	22,58	1 139,84
41	Herdeiros de Maria Clotilde Enes R. Salgueiro	34,60	1 746,61
42	Manuel Enes de Oliveira	129,43	6 533,63
43	Carlos Miguel Enes de Oliveira	78,57	3 966,21

c) a previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 54.956,94 €, conforme avaliação elaborada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça; d) de acordo com o PDM de Viana do Castelo a parcela a expropriar localiza-se em "Solo Urbano – Solo Urbanizado - Zonas de construção de colmatação/continuidade e/ou zona de construção de transição". Em termos de Planta de Condicionantes não apresenta condicionalismos. Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1, do art.º 33º, do referida Lei n.º 75/2013, delibere requerer junto da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º e 19º do Código das Expropriações: Declaração de Utilidade Pública da expropriação, com caráter de urgência, pelos motivos acima explanados, da parcela já identificada, destinada ao alargamento de via municipal, a fim de melhorar a segurança e a acessibilidade existente, permitindo um melhor ordenamento, organização e fluidez do trânsito viário e pedonal. Anexa-se avaliação realizada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça e planta cadastral e plantas parcelares.

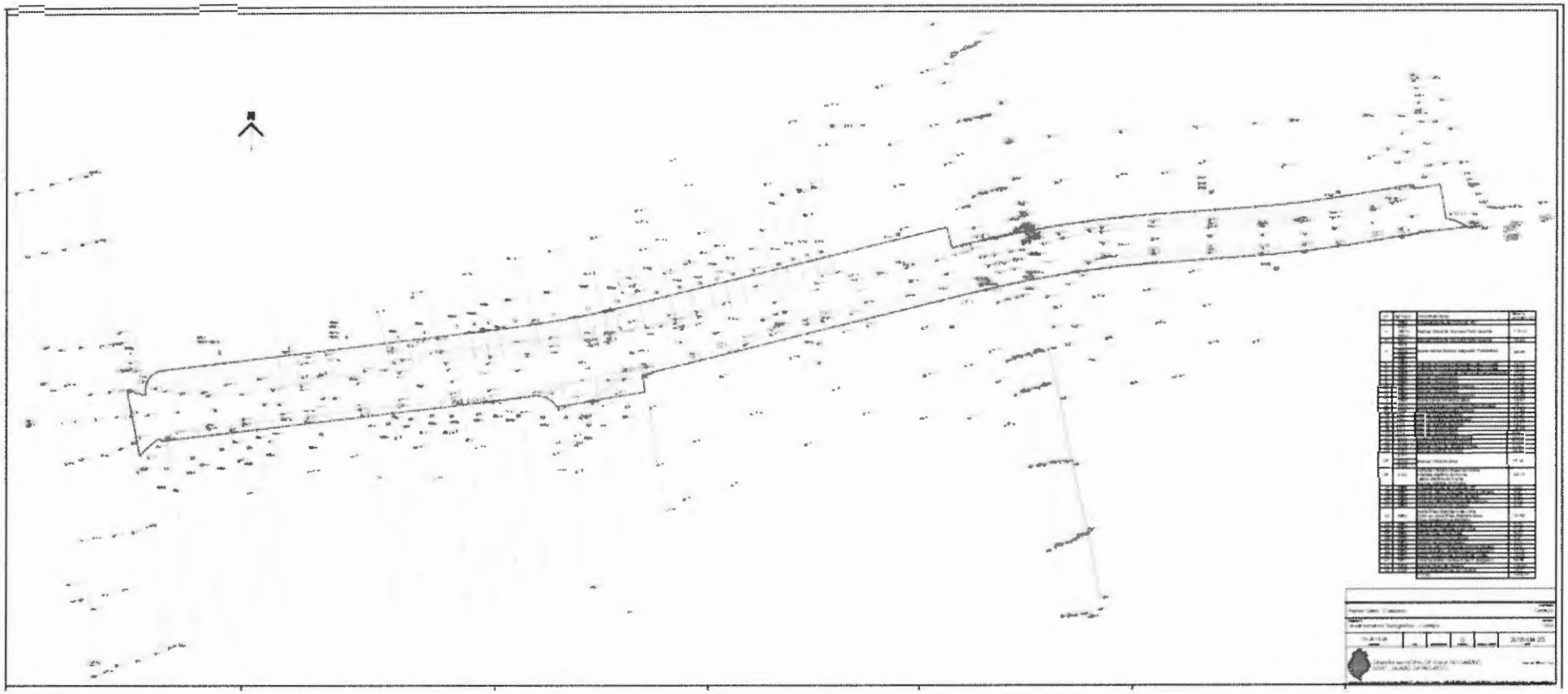

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(10) LUÍSA MANUELA CALDAS MONTEIRO CRUZ - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL – "ERVILLA NATURE" - PROC. 565/19 - MONTARIA - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - LUÍSA MANUELA CALDAS MONTEIRO CRUZ - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ESPAÇO RURAL - ERVILA NATURA - PROC. 565/19 - MONTARIA - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL** - A requerente, através do requerimento n.º 7981/19, de 29 de outubro de 2019, solicita o Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a operação urbanística de "Empreendimento Turístico em Espaço Rural, na modalidade de Agroturismo" – LEDI 565/19, localizado no Lugar de Predulhos, Freguesia da Montaria, com a denominação "**ERVILLA NATURE**". Possuindo a propriedade excelentes caraterísticas naturais e paisagísticas, pretende a requerente complementar a sua atividade agropecuária (criação de aves em via de extinção - galinhas predizes), com uma atividade turística, prestando serviços de alojamento a turistas e permitindo aos hóspedes o acompanhamento e conhecimento da atividade agrícola, ou a participação nos trabalhos aí desenvolvidos. É um projeto de agroturismo pensado para tirar partido da paisagem e do ambiente natural da Serra d' Arga, para estadias na procura do conforto e do sossego da serra, associado a experiências sensoriais ligadas à natureza, gastronomia, tradições e gentes locais. Possui uma vista privilegiada sobre o seu vale e os montes envolventes, sendo parcialmente delimitada a poente por um ribeiro. Encontra-se rodeada com muros de granito com alvenaria de junta seca aparente, mantendo os elementos característicos das propriedades do Minho. A construção original da

propriedade enquadra-se numa tipologia de construções agrícolas tradicionais em granito com boa qualidade, constituídas por um piso superior habitacional e um piso térreo destinado ao gado e ao armazenamento de produtos agrícolas. O empreendimento prevê a criação de 25 camas distribuídas por 6 edifícios de tipologia T2 (5) e um T1, implicando igualmente a criação de 2 postos de trabalho a tempo inteiro e 1 a tempo parcial, prevendo-se um investimento total de 800.000,00 €. Está igualmente prevista a realização de beneficiações em domínio público, nomeadamente o alargamento, reperfilamento e pavimentação com calçada à portuguesa de uma extensão de 200 m do caminho público. A possibilidade de atividades lúdicas e desportivas a partir da montanha e da sua envolvente, como os percursos na natureza, os roteiros gastronómico e histórico, contribuindo para a visibilidade deste território e do seu desenvolvimento, pretende a captação de um público alvo de visitantes amantes da natureza e montanha, tanto em família como em grupo, para nacionais e estrangeiros. A alteração projetada para o edifício prevê a sua ocupação exclusiva com área habitacional, mantendo, contudo, as suas características diferenciadoras, nomeadamente a alvenaria exterior em granito e xisto, a escada de acesso ao piso superior e a cobertura em telha de barro. Os novos edifícios projetados em madeira e ferro com construção a seco, assumem um caráter de anexos de apoio à construção principal, situação comum neste tipo de propriedades e que se considera adequada à função pretendida. A classificação do solo prevista no Plano Diretor Municipal como Reserva Agrícola Nacional, e no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios como área de Perigosidade de Incêndio Baixa e Média, condiciona que o licenciamento da pretensão seja antecedido pelo seu Reconhecimento como de Interesse Municipal. O art.º 15.º, n.º 2, alínea c) e n.º 3, alínea a) do Regulamento Plano Diretor Municipal estabelece a possibilidade da construção de infraestruturas e de empreendimentos turísticos em "Espaço Rural", desde que, reconhecido o interesse municipal e obtida a autorização, vinculativa, da ocupação não agrícola do solo pela CRRA - Comissão Regional da Reserva Agrícola, formalidade que deverá ser posteriormente garantida pela requerente. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente

autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal requerido.

CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	**PLANO DIRECTOR MUNICIPAL** Extracto da Planta de Ordenamento	Data 24-10-2019 Páginas 1/7 — N.º Planta 115241	
	Requerente LLuisa Manuela Caldas Monteiro da Cruz	Técnico	
Escala: 1:10 000	O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença. É de inteira responsabilidade do requerente a marcação do pretendido, sem o que esta planta não tem qualquer validade. A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.	Freguesia MONTARIA	

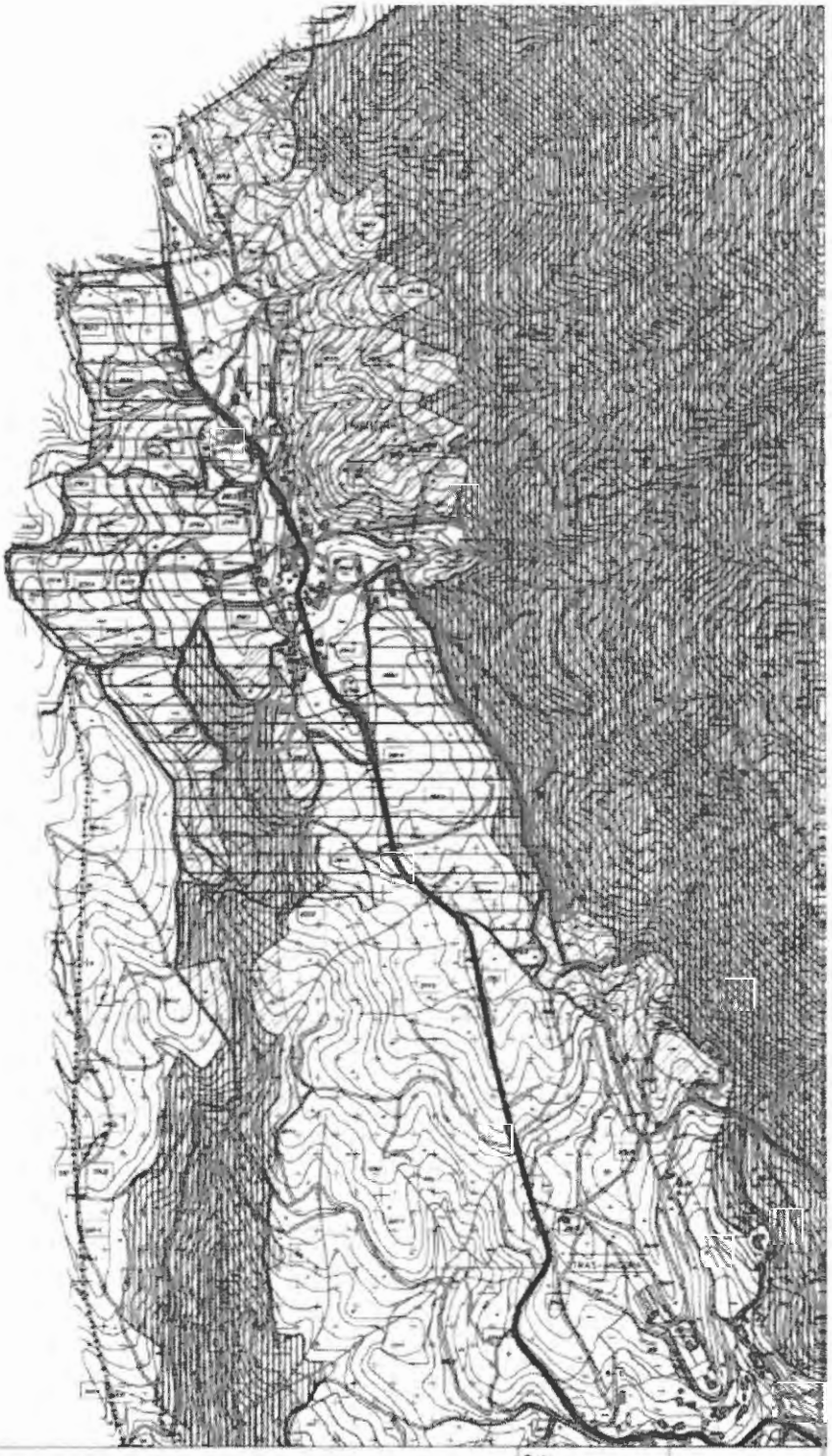

CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO	**PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL** Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor	Data: 24-10-2019 Páginas: 2/7	
	Requerente: Luísa Manuela Caldas Monteiro da Cruz	Técnico:	
Escala 1:10 000	O licenciamento ora pretendido não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vem a ser requerida ou à concessão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade deste do requerente a marcação da pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade. A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.	Freguesia: MONTARIA	

CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO

	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extracto do Ortofotomapa Vôo de 2019	Data: 24-10-2019 Páginas 5/7
	Requerente LLuisa Manuela Caldas Monteiro da Cruz	Técnico
Escala: 1:2 000	O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença. É da única responsabilidade do requerente a marcação da pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade. A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.	Freguesia: MONTARIA

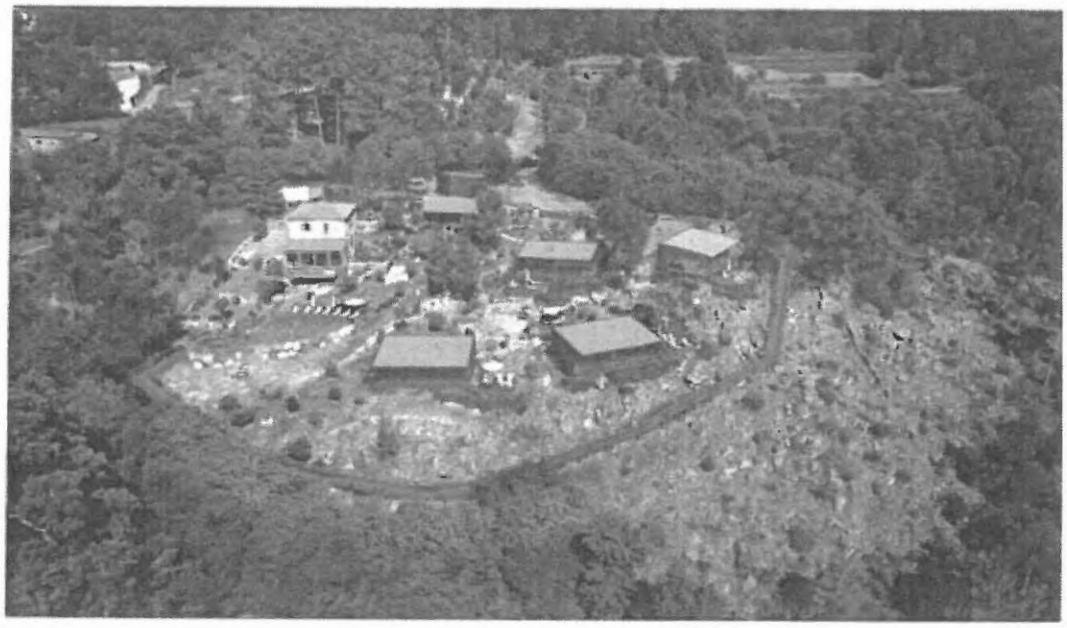

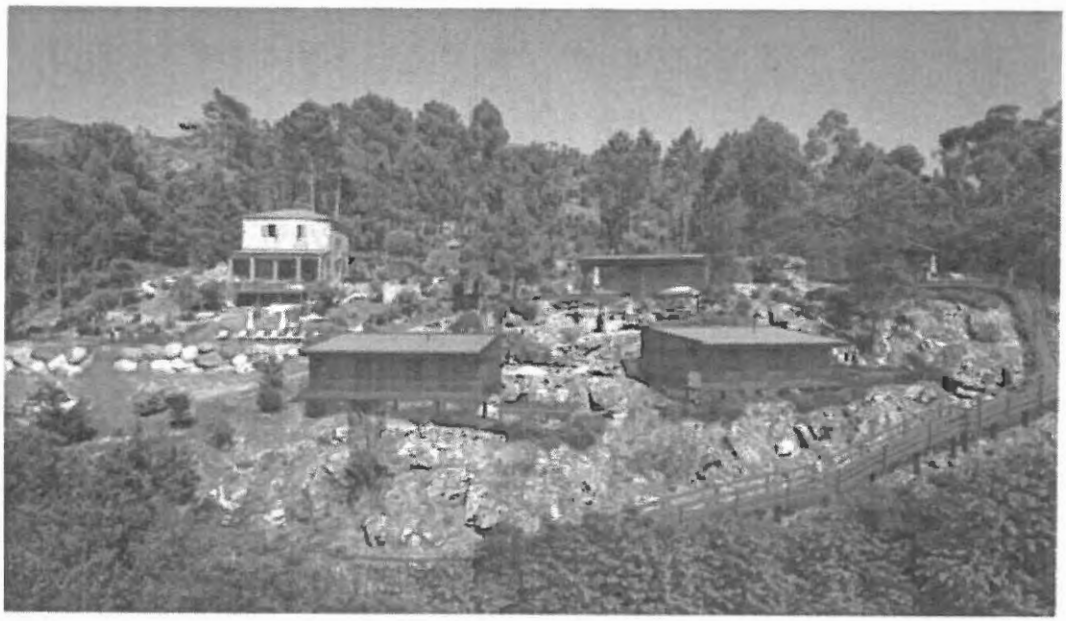

projecto	PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE MUNICIPAL | PEDRULHOS, MONTARIA | VIANA DO CASTELO	escala	dim. 12
desenho	PROPOSTA | FOTOMONTAGENS	data 10/2019	PR01
cliente	LUISA MANUELA CALDAS MONTEIRO DA CRUZ		
autor do projecto	TIAGO FERREIRA DE CASTRO, Arq.	colaboração	JOÃO TIAGO MAGALHÃES / RELDA MAGALHÃES, Arq.

CASTR

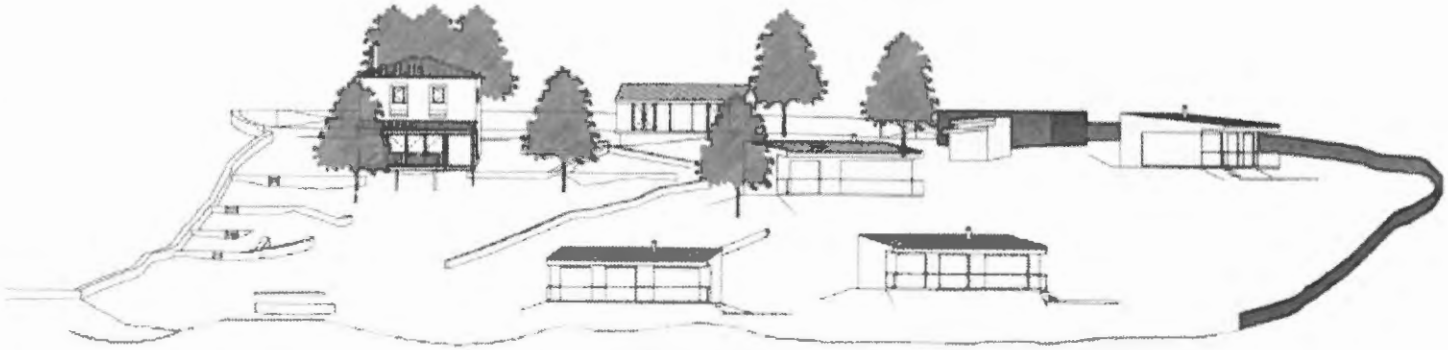

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto:- "**DECLARAÇÃO DE VOTO** - Votamos a favor, uma vez que entendemos que a disponibilização do solo agrícola para os agricultores contribui para a fixação da população ativa na agricultura, para a valorização da paisagem, para o melhoramento da estrutura fundiária e para o fomento da agricultura familiar, bem como para o fomento do crescimento económico através da exploração turística ou agrícola. Estes 2 empreendimentos são um exemplo disso. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". **(11) SAM – SOCIEDADE AGRÍCOLA DO MINHO - UF GERAZ DO LIMA (ST.ª MARIA, STª. LEOCÁDIA E MOREIRA) E DEÃO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE LICENCIAMENTO DE "LEGALIZAÇÃO DE UNIDADE AGRÍCOLA - PRODUÇÃO BIOLÓGICA E ANIMAL" - PO N.º 463/10, EM NOME DE SOCIEDADE AGRÍCOLA DO MINHO, LDª, CASA DO QUINTAL, UNIÃO DE FREGUESIAS DE GERAZ DO LIMA E DEÃO, ST.ª MARIA - GERAZ DO LIMA, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** - A requerente através do requerimento n.º 32.042/19, de 10 de outubro de 2019, solicita o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para a operação urbanística de "legalização de unidade agrícola - produção biológica e animal" - Proc.º n.º 463/10.A intenção de legalização das alterações e ampliações efetuadas nas edificações primitivas, num prédio com a área de 42.000,00m2 (área de implantação: 627,50m2 | área edificada/construção: 982,00m2 – regularizada: 695,80m2 | a regularizar: 286,30m2), adquirido pela sociedade em 2001, dedicando à

atividade da agricultura e produção animal combinadas, incluindo a produção de hortícolas, frutos, sementes, plantas, substratos e galináceos; viticultura; preparação e conservação de hortícolas e frutos, incluindo, compotas, desidratados e germinados; consultoria científica, técnica e de gestão. A requerente encontra-se registada como Agricultor Multiplicador de Sementes na Direção Geral de Agricultura e Veterinária e inscrita como Viticultor no Instituto da Vinha e do Vinho, com uma área registada de 27.921,00 m2, dedicando-se à agricultura em Modo de Produção Biológico (o que justifica a opção de produzir as suas próprias sementes, plântulas e plantas) e é, como tal, certificada pela ECOCERT. Sem prejuízo do objeto social, a sociedade pretende fazer ou vir a fazer, outras atividades como produção de: 28 mil metros quadrados de uvas das castas Loureiro e Arinto (com uma média de 18 toneladas por ano), 6 mil metros quadrados dedicados à produção de hortícolas, fruta e sementes, infraestruturas para propagação de sementes - plântulas e plantas para utilização na propriedade e criação de galináceos. A Casa do Quintal funciona, também, como campo experimental de cultivo de diferentes plantas como mirtilos, maracujás e espargos, fomentando o seu foco no controlo de qualidade e na estabilização de técnicas que são posteriormente transmitidas aos clientes num contexto de boas práticas da agricultura biológica, uma vez que a atividade necessita de espaços de experimentação e de sessões de divulgação dos resultados, das recomendações de cultivo e das exigências do mercado. A Casa do Quintal tem assumido e materializado, ainda, ações de formação, recebendo crianças e jovens da região, como por exemplo: do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima e da Associação Juvenil de Deão, bem como com a Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, que pretende ver alargadas. Conclui-se, deste modo, que a "unidade agrícola - produção biológica e animal", e no contexto rural em que se pretende integrar, contribuirá para: (i) Reforçar dinâmicas de valorização de todos os elementos patrimoniais, naturais, cénicos e atividades do setor primário a regularizar, assumindo, também, uma função de complementaridade e valorização para o Território das "Terras de Geraz do Lima"; (ii) A sustentabilidade económica, social e cultural das "Terras de Geraz do Lima"; (iii) Fomentar a prática turística em espaço rural; (iv) Aprofundar a coesão territorial do concelho, nomeadamente, nas vertentes económica, social e cultural. No entanto, a pretensão

insere-se em "Solo Rural": RAN - Reserva Agrícola Nacional". O art.º 15.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Plano Diretor Municipal estabelece a possibilidade da construção e de regularização de infraestruturas "Espaço Rural", desde que, reconhecido o interesse municipal e obtida a autorização, vinculativa, da ocupação não agrícola do solo pela CRRA - Comissão Regional da Reserva Agrícola. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para a "unidade agrícola - produção biológica e animal".

Escala:1:10.000	PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	Carta	Guia N.º
	Extracto da Planta de Ordenamento	N	O funcionário
Câmara Municipal Viana do Castelo	Requerente		Data 21-09-2010
	Técnico / Freguesia		Páginas 1/6

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença.
É da inteira responsabilidade do requerente a marcação da pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade.
A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.

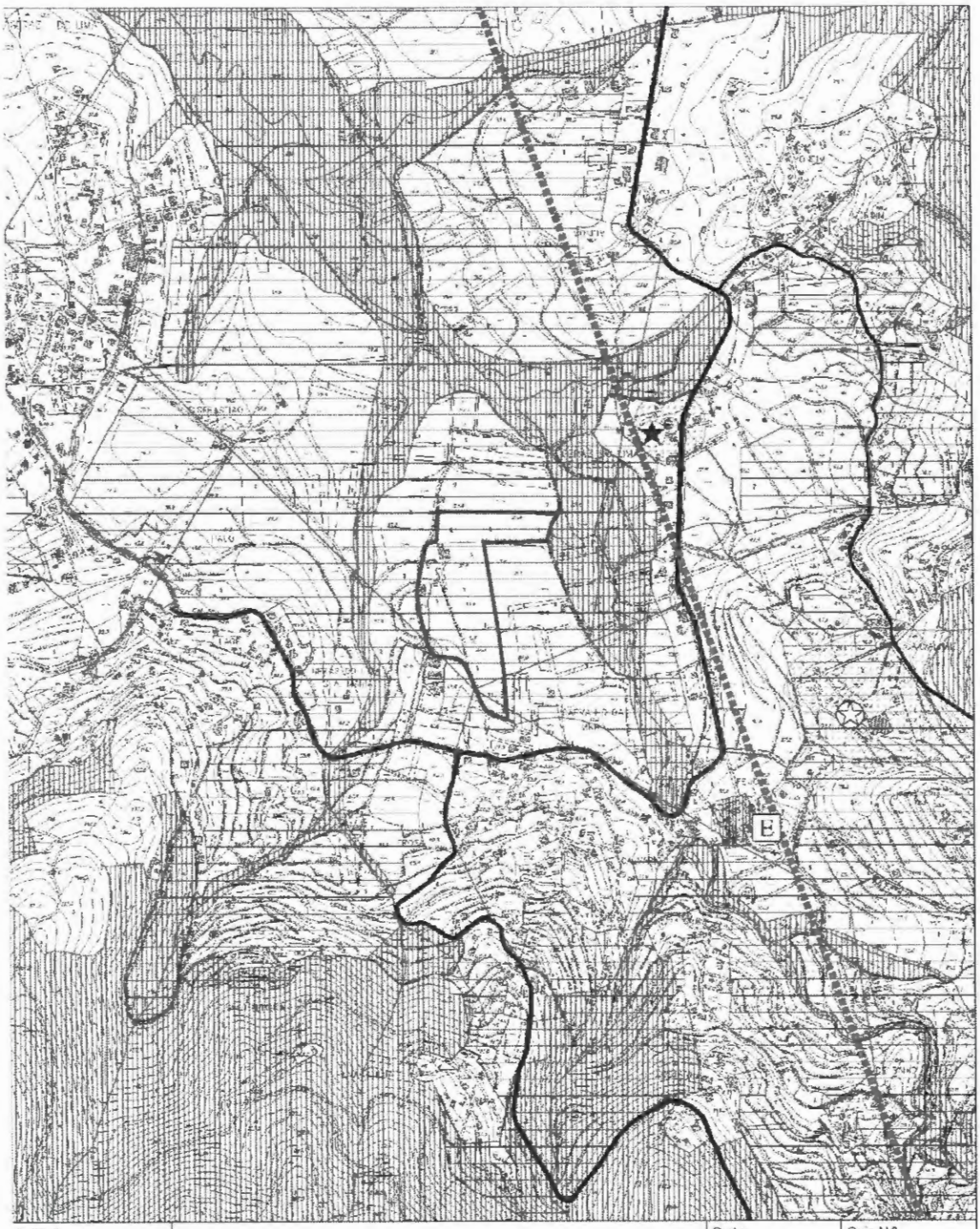

X: 465441,7
Y: 225141,6

Escala:1:10.000

Hayford-Gauss, Datum 73
Elipsoide Internacional
Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Câmara Municipal
Viana do Castelo

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor

Requerente

Técnico

Freguesia

Carta

Guia N.º

O funcionário

Data: 21-09-2010

Páginas: 2/6

N

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença.
É da inteira responsabilidade do requerente a marcação da pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade.
A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.

X: -44821,7
Y: 228049,6

Escala:1:2.000

Hayford-Gauss, Datum 73
Elipsoide Internacional
Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Extracto do Ortofotomapa (ampliado da Escala 1:10 000)
Vôo de 2007 - Resolução de 0,35 cm

Carta:

Guia N.º

O funcionário

Requerente

Técnico

Freguesia:

N

Data:
21-09-2010

Páginas
4/6

Câmara Municipal
Viana do Castelo

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença.
É da inteira responsabilidade do requerente a marcação da pretensão, sem a qual esta planta não tem qualquer validade.
A pretensão é assinalada a vermelho, sendo marcada pelo limite do terreno.

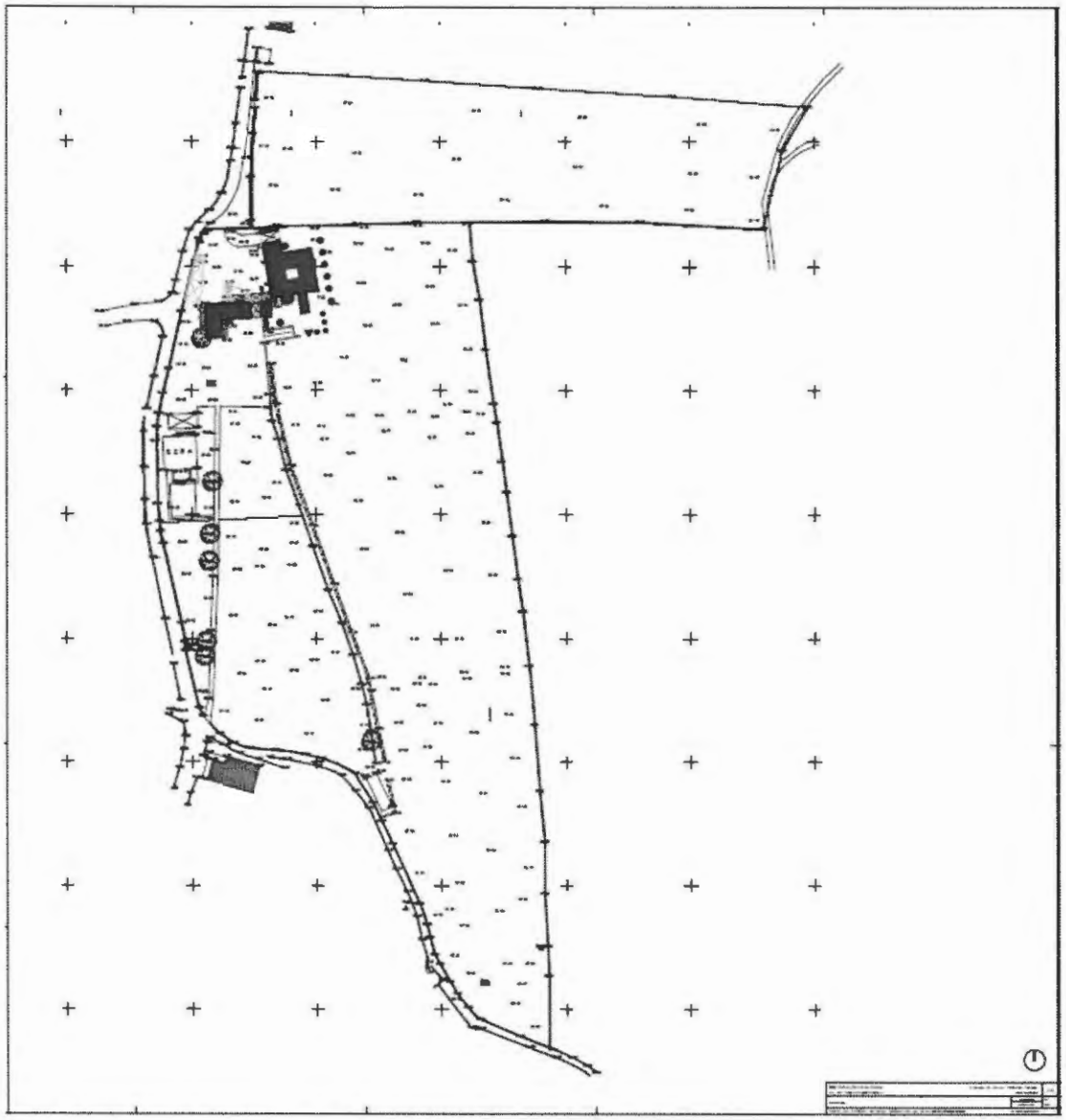

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta remetendo a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto:- "**DECLARAÇAO DE VOTO** - Votamos a favor, uma vez que entendemos que a disponibilização do solo agrícola para os agricultores contribui para a fixação da

população ativa na agricultura, para a valorização da paisagem, para o melhoramento da estrutura fundiária e para o fomento da agricultura familiar, bem como para o fomento do crescimento económico através da exploração turística ou agrícola. Estes 2 empreendimentos são um exemplo disso. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". **(12) CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - ONERED_N 452/99 - BORLIDO & GONÇALVES, LD.ª - CASA DO PRIOR - ST^a MARIA MAIOR - FIM DO PERÍODO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - ONERED_N 452/99 – BORLIDO & GONÇALVES, LD.ª - CASA DO PRIOR - UF DE VIANA DO CASTELO (ST.ª MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA – FIM DO PERÍODO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA -** Tendo a Câmara Municipal de Viana do Castelo, na sua reunião de 17 de outubro/2019, deliberado aprovar o projeto de decisão da classificação da Casa do Prior, localizada na Rua da Bandeira nº 174, da UF de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela, como Monumento de Interesse Municipal, foi concedido ao proprietário o período de audiência prévia previsto nos artigos 57º e 25º do DL nº 309/2009, de 23 de outubro, nos termos do artigo 26º do mesmo diploma. Tendo o proprietário prescindido desse período, proponho que a Câmara Municipal proceda à classificação da Casa do Prior, localizada na Rua da Bandeira nº 174, da UF de Viana do Castelo (St.ª Maria Maior e Monserrate) e Meadela, como Monumento de Interesse Municipal. Proponho ainda que, de acordo com o previsto nos artigos 57º e 31º do DL nº 309/2009, de 23 de outubro, o proprietário do imóvel seja notificado da decisão final do procedimento de classificação do imóvel. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Paula Veiga,

e Hermenegildo Costa. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto:- "**DECLARAÇAO DE VOTO** – Declaramos a nossa **abstenção** pelos seguintes motivos: Em linha com a votação anterior, porque consideramos que os imóveis classificados como Monumento de Interesse Municipal criam um fator de desconformidade ao passarem automaticamente a beneficiar de isenção de IMI. Em linha de comparação com outros intervenientes do setor económico, e mesmo considerando o pagamento deste imposto pelas famílias, parece-nos existir uma lacuna grave quanto a legislação que regule o regime de isenção. Pelo esse motivo mantemos a abstenção. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". **(13) CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - ONERESH_C 463/92 - TURIVIANA - TURISMO IRMÃOS LARANJEIRA, LD.ª - CASA MELO ALVIM - STª MARIA MAIOR - FIM DO PERÍODO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **PROPOSTA - CLASSIFICAÇÃO COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - ONERESH_C 463/92 – TURIVIANA – TURISMO IRMÃOS LARANJEIRA, LD.ª – CASA MELO ALVIM - UF DE VIANA DO CASTELO (STª MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA – FIM DO PERÍODO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA_-** Tendo a Câmara Municipal de Viana do Castelo, na sua reunião de 17 de outubro/2019, deliberado aprovar o projeto de decisão da classificação da Casa Melo Alvim, localizada na Av. Conde da Carreira, nº 28, da UF de Viana do Castelo (Stª Maria Maior e Monserrate) e Meadela, como Monumento de Interesse Municipal, foi concedido ao proprietário o período de audiência prévia previsto nos artigos 57º e 25º do DL nº 309/2009, de 23 de outubro, nos termos do artigo 26º do mesmo diploma. Tendo o proprietário prescindido desse período, proponho que a Câmara Municipal proceda à classificação da Casa Melo Alvim, localizada na Av. Conde da Carreira, nº 28, da UF de Viana do Castelo (Stª Maria Maior e Monserrate) e Meadela como Monumento de Interesse Municipal. Proponho ainda que, de acordo com o previsto nos artigos 57º e 31º do DL nº

309/2009, de 23 de outubro, o proprietário do imóvel seja notificado da decisão final do procedimento de classificação do imóvel. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Paula Veiga, e Hermenegildo Costa. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto:- "**DECLARAÇAO DE VOTO** – Declaramos a nossa **abstenção** pelos seguintes motivos: Em linha com a votação anterior, porque consideramos que os imóveis classificados como Monumento de Interesse Municipal criam um fator de desconformidade ao passarem automaticamente a beneficiar de isenção de IMI. Em linha de comparação com outros intervenientes do setor económico, e mesmo considerando o pagamento deste imposto pelas famílias, parece-nos existir uma lacuna grave quanto a legislação que regule o regime de isenção. Pelo esse motivo mantemos a abstenção. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.". **(14) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT - SMEM - SERVIÇOS DE METALOMECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS, UNIPESSOAL, LD.ª, - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO – RETIFICAÇÃO:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) - SMEM - SERVIÇOS DE METALOMECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS, UNIPESSOAL, LD.ª, - ART.º 23.º A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO – RETIFICAÇÃO** - Por lapso, a proposta submetida à reunião da Câmara Municipal de 13 de junho de 2019 e, posteriormente, à sessão da Assembleia Municipal de 28 do mesmo mês de junho, enquadrava-se no artigo 23º A do Código Fiscal de Investimento, quando, na verdade, deveria

referir-se ao artigo 23º A, n.º 1 do mesmo diploma. Razão porque se propõe, agora, a retificação da aludida deliberação, que passará a ter a seguinte redação: **ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – SMEM – SERVIÇOS DE METALOMECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS, UNIPESSOAL, LD.ª, - ART.º 23.º A N.º 1 DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO** - A empresa SMEM – Serviços de Metalomecânica e Estruturas Metálicas, Unipessoal, ld.ª, com sede em Darque e com a unidade de produção localizada na Zona Industrial de Carvoeiro, da União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, contribuinte n.º 514 620 781, é uma empresa do ramo da Metalomecânica. Encontra-se, neste momento, a laborar num pavilhão alugado de 450 m^2 que se tornou insuficiente para dar resposta ao aumento do volume de produção (98% destinada ao mercado internacional – México, Hungria e França). Para dar continuidade ao seu processo de crescimento, procedeu à aquisição de um terreno sito no Lugar de Giesteira. O prédio está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1299 da União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1072. Esta aquisição representa um investimento de 73.800,00 €, sendo que para as obras de construção das novas instalações e aquisição de equipamentos o valor deverá rondar os 300.000,00 €. A empresa registou um volume de negócios de 687.000,00 €, no último exercício, prevendo que, até ao final do ano, possa ultrapassar 1.200.000,00 €. Este novo investimento dotará a empresa dos meios necessários para o aumento da carteira de clientes e a diversificação dos mercados, com a consequente criação de mais **2 postos de trabalho**. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido prédio. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **4.800,00 €**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho

propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º A, n.º 1 do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luís Nobre." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(15) APOIO A IPSS'S - APPACDM – OBRAS DE REPARAÇÃO:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - APOIO A IPSS'S: APPACDM – OBRAS DE REPARAÇÃO** - A APPACDM de Viana do Castelo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com trabalho de reconhecida qualidade na área da deficiência e que dispõe de diversas estruturas de apoio no nosso concelho. O Lar Residencial e Centro de Atividades Ocupacionais "João Barreto", instalados em Darque, têm apresentado ao longo dos anos vários problemas de infiltrações o que tem provocado graves danos, em especial nesta altura do ano. Assim, e forçada a realizar obras de reparação, propõe-se a atribuição de um apoio à APPACDM de Viana do Castelo, no valor de 4.200,00€ (Compromisso Financeiro n.º 2019/5185). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(16) REVERSÃO DE BILHETEIRA DE ESPETÁCULO NO TEATRO SÁ DE MIRANDA – FUNDAÇÃO ÁTRIO DA MÚSICA:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - REVERSÃO DE BILHETEIRA DE ESPETÁCULO NO TEATRO SÁ DE MIRANDA –**

FUNDAÇÃO ÁTRIO DA MÚSICA - CONCERTOS PARA AS FAMÍLIAS - A Fundação Átrio da Música, sediada na Trav. do Salgueiro, nº. 14-16, 4900-323 Viana do Castelo, com o NIF: 504740830, realizou, no Teatro Municipal Sá de Miranda, um concerto que contou com a presença de 315 espectadores, dos quais 135 foram convidados. A receita de bilheteira totalizou o valor de **540€** (quinhentos e quarenta euros). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo atribuirá à Fundação Átrio da Música, o montante correspondente, após retenção do IVA. Compromisso financeiro nº. **2019/5109** (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(17) REVERSÃO DE BILHETEIRA DE ESPETÁCULO NO CENTRO CULTURAL – AGFAM – ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO ALTO MINHO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - REVERSÃO DE BILHETEIRA DE ESPETÁCULO NO CENTRO CULTURAL – AGFAM – ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DO ALTO MINHO - ENCONTRO DE CULTURAS** - A AGFAM – Associação dos Grupos Folclóricos do Alto Minho, com o NIF: 503 719 846, realizou, no Centro Cultural um espetáculo que contou com a presença de 1.350 espectadores. A receita de bilheteira (568 pessoas com ingresso, no valor de 3€) totalizou o valor de **1.704€** (mil setecentos e quatro euros). Pelo exposto, o Município de Viana do Castelo fará reverter a receita da bilheteira, à AGFAM - Associação dos Grupos Folclóricos do Alto Minho, após retenção do IVA. Compromisso financeiro nº **2019/3449** (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o

Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(18) ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA –**

ACORDO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VIANA DO CASTELO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA

PREÂMBULO

O Despacho nº 9265-B/2013 de 15 de julho estabelece que na educação pré-escolar é necessário assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois das atividades educativas e durante os períodos de interrupção das mesmas, decorrendo em espaços especificamente concebidos para o efeito, sem prejuízo do recurso a outros espaços, privilegiando atividades que garantam o desenvolvimento biopsicomotor das crianças.

Nesta perspetiva, a componente lúdica é considerada de extrema importância para o desenvolvimento psicológico, social e cognitivo da criança. As atividades lúdicas preparam as crianças para o desempenho de papéis sociais, para a compreensão do funcionamento do mundo e para demonstrar e vivenciar emoções. São dotadas de um significado social extremamente importante que, também, necessitam de aprendizagem.

Face ao exposto, e considerando que:

- o papel da ação municipal no desenvolvimento de políticas sociais e educativas potencia a elevação do nível de qualificação das crianças;
- existe a necessidade de se promover a diversidade de oferta de atividades que privilegiem o desenvolvimento biopsicomotor das crianças em idade pré-escolar, assegurando o acompanhamento das mesmas antes e depois das atividades educativas e durante os períodos de interrupção das mesmas;

- o Jardim de Infância nº 1 de Viana do Castelo tem tido dificuldade em reunir as condições físicas e necessárias para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família, com a qualidade que as deve caracterizar;
- a Escola Superior de Educação reúne todas as condições necessárias para a realização diversificada de atividades;
- a Escola Superior de Educação tem um papel relevante, quer na formação de docentes, quer no desenvolvimento de ações de capacitação para a educação pré – escolar;

O Município de Viana do Castelo (1º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa colectiva n.º 506037258, representado pelo seu Presidente José Maria Costa, a Escola Superior de Educação (2.º outorgante), titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva n.º 504092790, representada pelo Doutor César Augusto Araújo Fernandes Meira de Sá e o Agrupamento de Escolas de Abelheira (3º outorgante), representado pelo seu Diretor, José Carlos Pires de Lima, celebram o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente acordo de colaboração entre o Município de Viana do Castelo, a Escola Superior de Educação de Viana do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Abelheira, visa o apoio ao desenvolvimento regular das Atividades de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância nº 1 de Viana do Castelo;

CLÁUSULA SEGUNDA

(Período de vigência do acordo)

O presente acordo é válido para o ano letivo 2019/2020, com início a 02 de Dezembro e término a 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No quadro do presente protocolo o 1.º outorgante compromete-se:

1. Assegurar o transporte das crianças, entre o Jardim de Infância nº 1 de Viana do Castelo e a Escola Superior de Educação;
2. A transferir ao 2º outorgante dotação para a concretização do projeto *ALMAF – Atividades Lúdico – Motoras de Apoio à Família*, a liquidar em setembro de 2020, no valor total de 9.600,00€ **(compromisso nº 4815/2019)**, correspondente à orientação, supervisão pedagógica, bem como à aquisição de material necessário de apoio à logística na dinamização das atividades;

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

No quadro do presente protocolo o 2.º outorgante compromete-se:

1. A garantir a colocação dos educadores necessários ao desenvolvimento do projeto *ALMAF – Atividades Lúdico – Motoras de Apoio à Família*, para 4 grupos do Jardim de Infância nº 1 de Viana do Castelo, 6 horas/semana/em espaço próprio e adequado;
2. A garantir o acompanhamento diário dos grupos, na deslocação Jardim de Infância nº 1 – Escola Superior de Educação – Jardim de Infância nº 1, por um estagiário;
3. A assegurar, com regularidade e em articulação com o Agrupamento de Escolas, a orientação das atividades, incluindo a coordenação/supervisão/observação das mesmas;
4. A proceder à apresentação de relatório técnico-científico que incluirá as principais conclusões do trabalho desenvolvido e identificar as boas praticas dos agentes educativos;
5. A proceder, mensalmente, ao envio do mapa de presenças/faltas dos docentes;
6. A enviar, até ao dia 31 de julho, nota de encargos correspondente ao trabalho prestado.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Terceiro Outorgante)

No quadro do presente protocolo o 3.º outorgante compromete-se:

1. A enquadrar no horário normal de funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família do Jardim de Infância nº 1 de Viana do Castelo, o tempo necessário ao desenvolvimento do projeto *ALMAF;*
2. A dinamizar as atividades propostas das 16.00h às 17.30h de 02 de dezembro de 2019 a 19 de junho de 2020, e das 10.00h às 11.30h de 22 de junho a 31 de julho de 2020;
3. A proceder ao acompanhamento das atividades, pela assistente técnica responsável pela sala/grupo.

CLÁUSULA SEXTA
(Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito.

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga,

Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(19) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A A.C.E.P. E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROTOCOLO -**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A ACEP
E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ABELHEIRA

A A.C.E.P. vem desenvolvendo desde a sua fundação uma intensa atividade no apoio à infância, consubstanciado na disponibilização dos serviços de A.T.L., Ludoteca, Hemeroteca, etc. Para tal, a Associação desenvolveu um enorme esforço no sentido de se dotar de instalações e recursos humanos qualificados, que a tornam uma instituição Ímpar e de referência no concelho. Possuindo a ACEP instalações próprias e recursos humanos qualificados que lhe permitem o desenvolvimento de Atividades de Animação e Apoio à Família com elevado padrão de qualidades; Havendo por parte da ACEP disponibilidade para o estabelecimento de uma parceria com o Município e reconhecendo-se a necessidade de se aprofundar o desenvolvimento de uma política de partilha, racionalização /otimização de recursos na concretização de objetivos comuns na área de Educação; A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a A.C.E.P., representadas respetivamente, pelo Eng.º José Maria Costa e o Dr. Luís Delgado, acordam no seguinte Protocolo de Colaboração:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Obrigações da ACEP)

1. A **A.C.E.P.** obriga-se a disponibilizar instalações adequadas e a desenvolver as Atividades de Animação e Apoio à Família para um grupo máximo **de 95 crianças**, oriundas do Jardim de Infância de Igreja – Meadela, no período das **15:30 às 18:30 horas**, durante o tempo letivo, e das **08:00 às 18:30** horas, durante as interrupções letivas de Natal, Carnaval e Páscoa bem como período complementar do mês de Julho.
2. A **A.C.E.P**. obriga-se a disponibilizar recursos humanos qualificados – animadores – para enquadramento do desenvolvimento desta componente conforme as orientações definidas pelo Ministério de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da Câmara Municipal)

1. **A Câmara Municipal** obriga-se a transferir à A.C.E.P. as comparticipações mensais devidas pelas crianças que utilizam o serviço, com necessidades justificadas, quando recebidas do Estado no âmbito do Protocolo específico celebrado entre os Ministérios de Educação, o M.T.S.S. e o Município de Viana do Castelo, sendo atualmente de 30.99€/criança/mês.
2. Tratando – se, como vem sendo habitual ao longo de um serviço gratuito para os encarregados de educação, a Câmara Municipal obriga-se a transferir à A.C.E.P. as comparticipações mensais devidas pelas crianças que utilizam o serviço, de acordo com os escalões de rendimentos, previamente definidos e aprovados pelo Município, para o presente ano letivo.
3. As comparticipações referidas nos pontos 1 e 2 serão transferidas em 3 tranches (janeiro 2020, maio 2020, agosto 2020), sendo a **1ª e a 2ª tranches até ao valor de 25.000,00 €/cada** e a **3ª tranche até ao valor de 20.000,00 €.** (proposta cabimento nº 3682/2019).

CLAUSULA TERCEIRA

(Agrupamento de Escolas de Abelheira)

O Agrupamento de Escolas de Abelheira obriga-se à articulação e supervisão pedagógica das atividades, através da educadora titular do Jardim-de-Infância de Igreja – Meadela, e a educadora/animadora da ACEP, promovendo para o efeito reuniões periódicas.

CLÁUSULA QUARTA

(Disposições finais)

O presente protocolo tem início no ano letivo 2019/2020, podendo ser renovado automaticamente, se não denunciado pelas partes com 30 dias de antecedência.

O não cumprimento do considerado nas cláusulas primeira, segunda e terceira, confere às partes o direito de rescisão do presente Protocolo. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(20) PROTOCOLO PLANO LOCAL DE LEITURA:-** Pela Vereadora

Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"**PROPOSTA –**

PROTOCOLO PLANO LOCAL DE LEITURA

- Considerando que:

A. A leitura constitui uma competência básica para o acesso plural ao conhecimento e ao enriquecimento cultural, indispensáveis ao exercício de uma cidadania ativa e ao desenvolvimento económico e social do país, e o domínio alargado desta competência é perspetivado como condição fundamental para a construção e consolidação de uma sociedade livre, com coesão social, acesso democrático à informação, ao conhecimento e à criação e fruição culturais;

B. Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017, de 31 de março, o Governo resolveu promover o Plano Nacional de Leitura 2017-2027, doravante PNL2027, no horizonte da próxima década, estabelecendo uma aposta na consolidação das ações concretizadas nos primeiros dez anos do Plano e em novas vertentes a desenvolver até 2027, designadamente através de um reforço da articulação com as autarquias locais;

C. Nos termos da alínea j) do nº 2 e alínea d) do nº 3 da mesma Resolução do Conselho de Ministros, entre as linhas orientadoras para o PNL2027 contam-se a implementação de novas parcerias e a realização de ações concertadas com o apoio de entidades públicas e privadas, sublinhando-se neste âmbito a intervenção das autarquias locais, atentas as atribuições que prosseguem nos domínios da educação, ensino, cultura e ciência.

Entre

O PLANO NACIONAL DE LEITURA 2027 (PNL2027), neste ato representado pela sua Comissária, Maria Teresa do Carmo Soares Calçada, nos termos da alínea c), do nº 11 da Resolução do Conselho de Ministros, nº 48-D/2017, publicada no Diário da República, 1ª Série, nº 65, de 31 de março de 2017 e do Despacho n.º 3430-A/2017 dos Gabinetes dos

Ministros da Cultura, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e do Secretário de Estado das Autarquias Locais;

e

O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, pessoa coletiva nº 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Engº José Maria Costa, nos termos das disposições conjugadas das alíneas a) do nº 1 e f) do nº 2 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente ACORDO DE PARCERIA, que se rege pelos considerandos supra e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Acordo visa estabelecer as modalidades de cooperação entre as partes e os termos da implementação de um Plano Local de Leitura, que espelhe a centralidade desta competência de literacia na política municipal e assegure a participação do município numa política integrada de promoção da leitura.

Cláusula Segunda
(Responsabilidades do PNL2027)

Compete ao PNL2027:

a) Prosseguir e reforçar o trabalho de criação e manutenção de uma plataforma intersectorial, partilhada e integrada, assente em estruturas de governança pré-existentes, que mapeie e apoie a concretização dos objetivos gerais do PNL2027, no quadro de uma cultura colaborativa e em rede com as autarquias locais;

b) Colocar os recursos do PNL2027 ao serviço dos agentes e atores locais, promovendo, candidaturas, projetos, concursos, prémios, ações de formação, conferências e outros eventos e iniciativas com impacto nos níveis e práticas de leitura dos munícipes, em estreita colaboração com todas as entidades parceiras envolvidas no Plano Local de Leitura;

c) Proporcionar apoio técnico e logístico, visando a realização de ações inscritas no Plano Local de Leitura;

d) Envolver as famílias e os parceiros locais nas campanhas de divulgação do PNL2027 e de promoção do livro e da leitura;

e) Assegurar a divulgação da presente parceria, nomeadamente através da inclusão do logotipo do município na página eletrónica do PNL 2027 bem como em todos os suportes e meios que se entendam utilizar para a respetiva difusão.

f) Prestar apoio financeiro e mobilizar contributos de mecenas e patrocinadores, para suporte a ações previstas no âmbito do Plano Local de Leitura.

Cláusula Terceira
(Responsabilidades do Município)

Compete ao Município:

a) Implementar, através dos competentes serviços do município, um Plano Local de Leitura, dirigido a públicos diferenciados (infantis, juvenis e adultos), tendo por base as linhas estratégicas do PNL2027;

b) Colocar recursos do Município ao serviço dos agentes e atores locais, promovendo, candidaturas, projetos, concursos, prémios, ações de formação, conferências e outros eventos e iniciativas com impacto nos níveis e práticas de leitura dos munícipes, em estreita colaboração com todas as entidades parceiras envolvidas no Plano Local de Leitura;

c) Assegurar apoio técnico e logístico à implementação das atividades que lhe caibam desenvolver de acordo com o Plano Local de Leitura;

d) Envolver as famílias e reforçar parcerias com instituições educativas, formativas e sociais no âmbito do Plano Local de Leitura, designadamente, bibliotecas, museus, creches, jardins-de-infância, escolas, universidades, centros culturais, centros de formação profissional, IPSS, associações desportivas, recreativas e culturais, associações de pais e de alunos e outros organismos ou espaços menos convencionais;

e) Divulgar as iniciativas e atividades do PNL 2027 através da sua página eletrónica bem como em todos os suportes e meios que se entendam utilizar para a respetiva difusão;

f) Mobilizar apoios financeiros próprios e/ou de mecenas e patrocinadores, de modo

a garantir a execução do Plano Local de Leitura, em consonância com os objetivos do PNL2027.

Cláusula Quarta
(Procedimentos)

a) As ações a desenvolver no âmbito do Plano Local de Leitura poderão ser despoletadas por iniciativa de um dos Outorgantes e respetivos parceiros ou por ambos os Outorgantes, desde que comummente acordadas;

b) As ações ou atividades a desenvolver em comum pelas duas partes, bem como outras não previstas mas que venham a ser consideradas de interesse mútuo pelos dois Outorgantes, serão objeto de adendas a este Acordo, nas quais se especificarão os objetivos, termos e condições em que as mesmas serão realizadas;

c) Os acordos e termos adicionais específicos elaborados em adenda a este Acordo de Parceria farão parte integrante do mesmo e constituirão os documentos de referência para as ações a desenvolver anualmente, refletindo os conteúdos e responsabilidades respeitantes às duas partes em cada ano civil.

Cláusula Quinta
(Acompanhamento e Avaliação da execução do Acordo)

a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma equipa de execução composta por um representante do PNL2027, um representante do município e dois representantes dos parceiros, a envolver e a indicar, respetivamente, por cada um dos Outorgantes;

b) Compete ao grupo de trabalho acompanhar e apresentar um relatório anual sobre a execução do presente Acordo, contendo propostas de eventuais alterações ao seu conteúdo e recomendações visando a melhoria da sua implementação;

c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes;

d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo;

e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.

Cláusula Sexta

(Alterações e adiamentos)

Qualquer alteração ao estabelecido no presente Acordo só se considera válida se feita por escrito em documento subscrito por ambas as Partes, no qual se mencione, de forma expressa, as cláusulas suprimidas ou alteradas e se transcrevam as cláusulas modificadas ou aditadas.

Clausula Sétima
(Vigência)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora durante o período de vigência do PNL 2027.

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(21) AUTO DE DOAÇÃO DE JOÃO LUÍS PEREIRA RODRIGUES PARA CMVC – MUSEU DO TRAJE:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - AUTO DE DOAÇÃO -** Para os devidos efeitos se declara que **João Luís Pereira Rodrigues**, morador na Rua José Figueira, 96, 4700-723 Viana do Castelo, fez doação à Câmara Municipal de Viana do Castelo – Museu do Traje, de uma caixa de cartão de uma marca de vinho do Porto, com imagens alusivas ao Traje à Vianesa. A doação é composta por 1 peça, que está identificada na base de inventário do Museu do Traje, com o nº 3032- MTVC.A Câmara Municipal de Viana do Castelo, compromete-se a:⇨Guardar a peça em condições de conservação adequada;⇨Mencionar o doador sempre que a peça seja exposta. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(22) AUTO DE DOAÇÃO DE MÁRIO BEJA SANTOS PARA CMVC**

– MUSEU DE ARTES DECORATIVAS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - AUTO DE DOAÇÃO** - Para os devidos efeitos se declara que **Mário Beja Santos,** morador na Rua João Villaret, 1000-182 Lisboa, fez a doação à Câmara Municipal de Viana do Castelo, de um quadro, com um desenho, da autoria de António Manuel Couto Viana. A doação ficará à guarda do Museu de Artes Decorativas de Viana do Castelo e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário tratamento arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, compromete-se a:⇨Guardar a peça em condições de conservação adequada;⇨Mencionar o doador sempre que a peça seja exposta. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(23) FESTIVAL DE TEATRO DE VIANA DO CASTELO – APOIO AO CDV:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APOIO AO TEATRO DO NOROESTE CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA – FESTIVAL DE TEATRO DE VIANA DO CASTELO** - O Município de Viana do Castelo reconhece o interesse artístico, educativo e social que o trabalho do Teatro Noroeste – CDV representa para o desenvolvimento do concelho e da região, nomeadamente na produção cultural e na intervenção social e educativa. Assim, o Município comprometeu-se, perante a DGArtes, em se associar ao programa apresentado pelo Teatro Noroeste – CDV ao Programa de Apoio Sustentado para o período de 2018-2021, apoiando o mesmo e envidando todos os esforços de forma a assegurar a sua boa execução. Neste âmbito, propõe-se apoiar a produção do

Festival de Teatro de Viana do Castelo, a ter lugar de 10 a 18 de novembro, no valor de 20.000,00€ (**compromisso nº 5194/2019**). (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(24) APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA – JUNTA DE FREGUESIA DE AREOSA:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - APROVAÇÃO DE TOPONÍMIA – JUNTA DE FREGUESIA DE AREOSA** - A Junta de Freguesia de Areosa vem solicitar a aprovação de um novo topónimo, aprovado em reunião de Executivo, de 17 de setembro de 2019, e pela Assembleia de Freguesia, em 30 de setembro de 2019.Tendo sido apresentados todos os documentos, propõe-se a aprovação:

Novo Topónimo

DESIGNAÇÃO	INÍCIO	FIM
Travessa dos Malmequeres	Rua dos Malmequeres (com direção a nascente)	Terrenos particulares

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo da competência prevista na alínea ss) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a referida designação toponímica. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(25) ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DE HOTELARIA DE PORTUGAL NO ÂMBITO DO 31° CONGRESSO NACIONAL DE HOTELARIA E**

TURISMO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA - ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO** E A **ASSOCIAÇÃO DE HOTELARIA DE PORTUGAL** NO ÂMBITO DO ***31º CONGRESSO NACIONAL DE HOTELARIA E TURISMO*** **-** Viana do Castelo é a cidade anfitriã do 31º Congresso Nacional da Hotelaria e Turismo que decorrerá nos dias 20, 21 e 22 de Novembro de 2019, organizado pela AHP – Associação da Hotelaria de Portugal com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo, tendo sido celebrado no passado dia 13 de Março de 2019, um Protocolo de Colaboração entre as duas entidades para titular a cooperação entre as duas entidades. Considerando que o montante dos apoios previstos na clausula terceira do Protocolo de Colaboração e que dependem de serviços de terceiros se encontra agora melhor definida e quantificada, venho propor a aprovação de uma adenda ao protocolo já celebrado, conforme documento anexo. **Compromisso financeiro nº** 5199/2019

Adenda ao PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
entre a
Câmara Municipal de Viana do Castelo
e a
Associação de Hotelaria de Portugal
no âmbito do
31º Congresso Nacional de Hotelaria e Turismo

Viana do Castelo é a cidade anfitriã do 31º Congresso Nacional da Hotelaria e Turismo que decorrerá nos dias 20, 21 e 22 de Novembro de 2019, organizado pela AHP – Associação da Hotelaria de Portugal com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

A 31º edição do Congresso Nacional de Hotelaria e Turismo vai trazer até Viana mais de 500 participantes, num evento que posiciona a cidade na vanguarda da discussão e do estudo sobre as respostas possíveis a dar aos desafios e às novas tendências que começam a surgir na Hotelaria e Turismo.

Considerando a importância e a projeção que esta iniciativa trará para a cidade e concelho de Viana do Castelo, a Câmara Municipal e AHP – Associação de Hotelaria de Portugal outorgaram em 13 de Março de 2019, um Protocolo de Colaboração com vista ao apoio da realização deste evento com repercussões ao nível do Concelho de Viana do Castelo e que também divulgará a cidade e o concelho a nível nacional por razões de diversa ordem, designadamente, promocionais, turísticas, culturais e sociais.

Considerando que o montante dos apoios previstos na clausula terceira do Protocolo de Colaboração e que dependem de serviços de terceiros se encontra agora melhor definida e quantificada, é celebrada entre o

Município de Viana do Castelo, com sede no Passeio da Mordomas da Romaria, 4904- 877 Viana do Castelo, pessoa coletiva nº 506037258, representado pelo seu Presidente, Eng.º José Maria no uso dos poderes que lhe é legalmente conferidos, como Primeiro Outorgante; e

AHP – Associação da Hotelaria de Portugal, com sede na Avenida Duque de Ávila, nº 75, 1º piso, 1000-139 Lisboa, pessoa coletiva de direito privado, com o número de identificação 501267000, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Raul Martins, pela Presidente da Direcção Executiva Dra. Cristina Siza Vieira, e pelo Vice-Presidente da Direcção Executiva, Dr. Frederico Costa, com poderes para o acto, como Segunda Outorgante;

a presente Adenda, para titular a cooperação entre as duas entidades e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Congresso tem como objetivo favorecer o debate, a partilha de experiências sobre o Turismo e Hotelaria e *networking*, considerando a importância e o peso crescente deste sector para a economia nacional local. Para o efeito, irá promover uma mostra de parceiros paralela às actividades do Congresso, instalada numa tenda junto ao Centro Cultural de Viana do Castelo.

CLAUSULA SEGUNDA

Conforme acordado na clausula terceira do protocolo de colaboração, a Câmara Municipal de Viana do Castelo para fazer face aos encargos referentes ao aluguer da tenda, jantar do congresso, animação , divulgação em Lisboa e organização da *fam trip* para os jornalistas em Viana do Castelo, irá apoiar a AHP no montante global de 39.000,00€ (trinta e nove mil euros).

CLAUSULA TERCEIRA

O pagamento à AHP – Associação de Hotelaria de Portugal - será efetuado em duas tranches iguais, a primeira após a assinatura da presente adenda e a segunda no prazo de sessenta dias, após o evento, após a entrega de um relatório.

CLÁUSULA QUARTA

A presente Adenda é composta de 2 páginas, feita em duplicado, devidamente assinada, rubricada e carimbada, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(26) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - DEC-LEI Nº 21/2019, DE 30 DE JANEIRO E DEC-LEI Nº 84/2019, DE 28 DE JUNHO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: "**PROPOSTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - DL Nº 21/2019 DE 30 DE JANEIRO E DL Nº 84/2019, DE 28 DE JUNHO** - O DL Nº 21/2019, de 30 janeiro, estabeleceu o quadro de competências a transferir para os municípios, em matéria de educação, bem como, uma proposta de calendarização, dando aos municípios a faculdade de aceitarem, de forma voluntária, em 2019, tais competências, desde que, tal fosse expresso pelos órgãos municipais, ou as assumirem em 2021 de forma total e universal. No quadro deste Decreto Lei são transferidas para o município, entre outras, as competências relativas ao pessoal não docente, à gestão de refeitórios e bufetes, transportes de alunos com necessidades educativas, a ação social escolar, além dos encargos de funcionamento dos estabelecimentos transferidos. À luz deste diploma os municípios que aceitassem tal transferência de competência em 2019, teriam de as assumir, a partir de 1 de Setembro 2019, data que posteriormente viria a ser

alterada, dada a prorrogação de prazo para a aceitação da transferência de competências pelos municípios. Mesmo assim, face ao volume e complexidade do processo e à necessidade de execução de procedimentos administrativos inerentes à transferência de tais competências, reconhecia-se como pouco viável o cumprimento integral do processo, sobretudo nas áreas que envolvem contratação pública. **O DL Nº 84/2019, de 28 de Junho** (Normas de execução do OE 2019) veio, entretanto, introduzir alterações ao DL Nº 21/2019, nos seus Art. 4º, 32º, 43º, 67º, 68º, 71º e 76º. Assim o DL Nº 21/2019, de 30 de Janeiro, no seu artº 4º, 1º, passou a ter a seguinte redação: ***"salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada".*** Não especificando nem colocando outras limitações, resulta assim que está cometida à Câmara Municipal a faculdade de delegar nos diretores dos Agrupamentos de Escolas o exercício de competências a si atribuídas. **Assim e considerando que:** ⇨Não se afigura de todo viável a assunção direta de todas as competências transferidas para a CMVC à data de 1 de janeiro de 2020; ⇨A experiência vivida pelos agrupamentos de escola na gestão direta dos seus refeitórios e bufetes, constitui uma mais-valia para o desenvolvimento deste processo; ⇨No que concerne à gestão do pessoal alocado aos respetivos agrupamentos /estabelecimentos a experiencia vivida no modelo desenvolvido ao abrigo do DL Nº144/2008, de 28 de Julho, se tem mostrado eficaz e eficiente; ⇨É desejável desenvolver uma política de descentralização intra municipal capaz de aproximar e (co) responsabilizar as comunidades escolares de cada Agrupamento de Escolas; ⇨Pela sua proximidade, os diretores dos agrupamentos conhecem, identificam e aplicam com maior rapidez as medidas de descriminação positiva de ação social escolar para os alunos carenciados, garantindo, assim, uma maior equidade nas condições de acesso à educação; ⇨Não ser desejável a criação de estruturas organizativas/administrativas paralelas para o desenvolvimento de tarefas e funções que os diretores dos AE tem exercido com eficácia e eficiência, em diversas áreas; ⇨Que é de todo indispensável manter o atual modelo de gestão de refeitórios, bufetes, leite escolar, ação social

escolar 2º3º CEB e secundário, independentemente de uma avaliação posterior. **Proponho com base nas informações dos Serviços Camarários que:** Sejam delegadas nos diretores dos sete Agrupamentos de Escolas do concelho de Viana do Castelo, em conformidade com o nº 1 do art.º 4º, no DL 21/2019, com a redação dada pelo DL 84/2019 de 28 de Junho, o exercício das competências previstas nos **art: 33º**, (Ação social escolar, incluindo leite escolar); **35º** (refeitórios escolares); **art.º 36º** - transporte escolar de alunos com NEE), **49º** (segurança escolar). (Mantem-se no âmbito da ação direta do município a ação social escolar na educação pré escolar e 1º CEB.) (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(27) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	
02		CAMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDENCIA				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020121	OUTROS BENS	65000,00	0,00	5000,00	60000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020210	TRANSPORTES				
	02021009	OUTROS	214634,81	600,00	0,00	215234,81
	020212	SEGUROS				
	02021209	OUTROS	1450,00	500,00	0,00	1950,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	5000,00	0,00	600,00	4400,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	935279,46	7400,00	0,00	942679,46
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS				
	0305	OUTROS JUROS				
	030502	OUTROS	14000,00	0,00	10000,00	4000,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010208	OUTROS	1592610,00	0,00	7806,68	1584803,32
	04050108	OUTROS	560223,92	50000,00	0,00	610223,92
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	25000,00	50000,00	0,00	75000,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060201	IMPOSTOS E TAXAS	500,00	0,00	500,00	0,00
	060203	OUTRAS				
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	244300,00	158000,00	0,00	402300,00
	06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS	25000,00	1300,00	0,00	26300,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				

	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	080501	CONTINENTE				
	08050102	FREGUESIAS				
	0805010201	MELHORAMENTOS	1350000,00	7806,68	0,00	1357806,68
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				
	01030502	SEG. SOCIAL PESSOAL REGI. CONTRATO TRAB. F. PUBLICAS (RCTFP)				
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	65000,00	15000,00	0,00	80000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	33000,00	10000,00	0,00	43000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020215	FORMAÇÃO	19600,00	1700,00	0,00	21300,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020305	OUTRAS	60160,00	15000,00	0,00	75160,00
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA				
	01010701	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - INDIVIDUAL	204000,00	6000,00	0,00	210000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	51000,00	0,00	21000,00	30000,00
	020121	OUTROS BENS	321000,00	10000,00	0,00	331000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	175000,00	0,00	50000,00	125000,00
	020210	TRANSPORTES				
	02021009	OUTROS	172800,00	0,00	45000,00	127800,00
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	128000,00	0,00	46000,00	82000,00
	020215	FORMAÇÃO	5000,00	600,00	0,00	5600,00
	020217	PUBLICIDADE	111000,00	0,00	18500,00	92500,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1504700,00	0,00	4200,00	1500500,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	2869488,04	0,00	42700,00	2826788,04
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050108	OUTROS	208500,00	0,00	5000,00	203500,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070101	FINS CULTURAIS	1057680,00	39500,00	0,00	1097180,00
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	220100,00	0,00	25000,00	195100,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00	0,00	500,00	0,00
	06020305	OUTRAS	2000,00	1500,00	0,00	3500,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS				
	0701030209	OUTROS	1028990,07	0,00	15000,00	1013990,07
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1640386,83	4000,00	0,00	1644386,83
0204		DEP.TO GESTÃO TERRITORIAL,COESÃO, SUSTENTABILIDADE				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	22000,00	2000,00	0,00	24000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1412171,66	0,00	43700,00	1368471,66
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	161900,00	0,00	5000,00	156900,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5000,00	0,00	500,00	4500,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010413	OUTROS	93000,00	0,00	19000,00	74000,00
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA				
	01010701	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA - INDIVIDUAL	53400,00	0,00	6000,00	47400,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL				

	01030502	SEG. SOCIAL PESSOAL REG. CONTRATO TRAB. F. PUBLICAS (RCTFP)				
	0103050202	SEGURANÇA SOCIAL-REGIME GERAL	113000,00	15000,00	0,00	128000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020121	OUTROS BENS	163700,00	2750,00	0,00	166450,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020212	SEGUROS				
	02021201	EDIFICIOS	42000,00	8000,00	0,00	50000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS				
	0701030199	OUTROS	963392,67	0,00	60000,00	903392,67
	0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA				
	070205	MATERIAL DE TRANSPORTE	355200,00	0,00	20000,00	335200,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030301	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	4371162,74	36150,00	0,00	4407312,74
	07030308	VIAÇÃO RURAL				
	0703030802	REDE VIÁRIA MUNICIPAL - OBRAS	4464024,92	16900,00	0,00	4480924,92
	10	PASSIVOS FINANCEIROS				
	1007	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS				
	100705	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA CENTRAL - ESTADO	50000,00	0,00	8700,00	41300,00
		TOTAL	27180855,12	459706,68	459706,68	27180855,12
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		394850,00	337006,68	
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		64856,68	122700,00	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. **(28) RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(29) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de Armando Sobreiro que veio mais uma vez chamar a atenção para o mau estado em que se encontra o piso da Estrada da Papanata junto à Escola do Carmo, devido ao excesso de transito que flui naquela artéria e nos períodos de grande acumulação de agua por virtude de chuva mais intensa, pela projeção da agua contra as portas e paredes das casas que ladeiam aquele troço da

estrada. **(30) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vitor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Paula Veiga e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezanove horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.